Advocacia Consultoria

Drª.Estela Maris Bonome
Advogada

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA - SÃO PAULO -

CECíLIA DOS SANTOS LIMA, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº 4.648.438-2 e inscrita no CPF/MF 759.144.848-04, residente e domiciliada na Rua Tucum nº 58 – Chácara Santo Antônio - São Paulo – SP, e-mail: cyssa.lyma@hotmail.com, por sua advogada e procuradora adiante assinada e regularmente constituída pelo incluso Instrumento de Procuração, vem respeitosamente, à presença de V.Exa., com fulcro na Lei nr. 9.079, de 14 de julho de 1.995 (artigos 1.102 a, 1.102 b e 1.102 c do Código de Processo Civil, para propor a presente

AÇÃO MONITÓRIA

c o n t r a

PETERSON DE PAULA FERNADES SILVA, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade RG nº 26.579.366-XSSP-SP, residente e domiciliado na Rua Perdizes nº 39 – Jardim Recanto Suave – Cotia – São Paulo e **VÂNIA APARECIDA NICOLAU SILVA,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 29.627.882-8 SSP-SP e inscrita no CPF nº 157.648.398-31, residente e domiciliada na Perdizes nº 39 – Jardim Recanto Suave – Cotia – São Paulo e **JOÃO SILVA,** OAB-SP nº 188.991, residente e domiciliado na

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ESTELA MARIS BONOME e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sob o número WCOA20700349731
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002380-04.2020.8.26.0152 e código EE37946.

Advocacia Consultoria

Drª.Estela Maris Bonome
Advogada

Rua Enxovia nº 230 - Chácara Santo Antônio - São Paulo – SP, o fazendo pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos.

Em premissa a autora informa que pretende a realização de audiência de conciliação, conforme dispões artigo 319, VII do Código Processo Civil de 2.015.

DOS FATOS e DO DIREITO

A requerente contratou o escritório dos requeridos Peterson de Paula Fernandes Silva, João Silva e de Vânia Aparecida Nicolau Silva, para que os mesmos lhe prestassem serviços de assessoria jurídica e administrativa, com fim único de obter a sua aposentadoria de forma lícita junto ao Órgão Competente.

Os requeridos na época cobraram a quantia de R$ 21.000,00(vinte e um mil reais), referente aos seus honorários, sendo que tal valor teria que ser pago antecipadamente. O pagamento foi realizado integralmente, por meio de depósito bancário na conta corrente do requerido Peterson, informando, que tal valor tratava de suas economias de uma vida toda.

Os requeridos não executaram os serviços, e diante de tal fato, a requerente passou a cobrá-los insistentemente para que devolvessem seu dinheiro, foi quando, Peterson, ora requerido, emitiu o cheque nº 000113 – conta corrente 21310-0 – Banco Itaú – conta em nome de Vania Aparecida Nicolau Silva(esposa de Perteson), o qual voltou sem provisão de fundos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ESTELA MARIS BONOME e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sob o número WCOA20700349731
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002380-04.2020.8.26.0152 e código EE337946.

Drª.Estela Maris Bonome
Advogada

Com a devolução do cheque, a requerente se dirigiu novamente ao escritório de Peterson, e foi quando o mesmo, elaborou o Contrato de Confissão de Dívida e Parcelamento de Dívida, conforme encontra-se em anexo.

Ocorre Excelência, que o mesmo, nunca cumpriu com o acordado, não efetuando o pagamento de nenhuma das parcelas a qual se obrigaram.

Cumpre salientar, que apesar do contrato somente estar em nome de Peterson e o cheque em nome de Vânia, o requerido João também é responsável solidário, eis que trabalharam juntos nesta assessoria.

A requerente quer seu dinheiro de volta, eis que contratou serviço o qual não foi executado, a prova da não execução do serviço e da confissão da dívida é contrato de confissão de dívida.

Assim sendo, pretende, transformá-lo em título executivo, eis que o mesmo, não tem todos os requisitos do mesmo.

A requerente é credora da quantia de R$ 33.965,28(trinta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), valor esse referente ao contrato de confissão de dívida, com acréscimo de juros, correção e multa de 2%, conforme segue planilha cálculos.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, já que o pagamento espontâneo tornou-se impossível, por parte dos requeridos, apesar das reiteradas tentativas amigáveis, requer a Vossa Excelência, se digne em:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ESTELA MARIS BONOME e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sob o número WCOA20700349731
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002380-04.2020.8.26.0152 e código EE37146.

Advocacia Consultoria

Drª.Estela Maris Bonome
Advogada

a) mandar citar os devedores para no prazo de 15 dias, satisfazer a credora pagando o principal representado pela quantia de R$ 33.965,28(trinta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), devidamente corrigido, sob pena de não o fazendo, a referida dívida constituir-se-á em título executivo judicial;

b) autorizar ao Senhor Oficial de Justiça a proceder a citação de acordo com o permissivo do artigo 172, parágrafo segundo do Estatuto Processual Civil;

c) e conceder os benefícios da Justiça Gratuita nos termos da Lei 1060/50, eis que a requerente não tem condições de assumir as despesas com as custas processuais, bem como que seja concedido os benefícios do Idoso, por ser maior de 60(sessenta) anos.

Requer ainda, não havendo pagamento nem oposição de embargos da parte do demandante, seja o presente convertido em título executivo, nos termos do art. 646 e seguintes do CPC, com a citação dos requeridos para no prazo de 24 horas satisfazer o credor pagando o principal e acessórios, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para o pagamento do principal, despesas acrescidas, custas processuais e honorários de advogado.

Protesta a requerente provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, em exclusão de quaisquer que sejam, tais como: juntada ulterior de novos documentos, exames, perícias, vistorias, testemunhas e, em especial, pelo depoimento pessoal do Requerido sob pena de confesso.

Rua Alexandre Dumas nº 869 – Chácara Santo Antonio – São Paulo – SP - 04717-001 – tel: 3045-6138

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ESTELA MARIS BONOME e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sob o número WCOA20700349731
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003180-04.2020.8.26.0152 e código EE37F46.

Drª.Estela Maris Bonome
Advogada

Dá-se à presente, para efeitos de alçada, o valor de R$ 33.965,28.

Termos em que,

D.R.A. a presente, com as cautelas de praxe e documentos que a acompanham,

Pede e Espera Deferimento.

São Paulo, 29 de abril de 2.016.

ESTELA MARIS BONOME
OAB/SP nº 160.971

Rua Alexandre Dumas nº 869 – Chácara Santo Antonio – São Paulo – SP - 04717-001 – tel: 3045-6138

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ESTELA MARIS BONOME e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sob o número WCOA20700349731
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002380-04.2020.8.26.0152 e código EE37F46.

ESTELA MARIS BONOME
ADVOGADA

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

Abaixo assinado, **CECILIA DOS SANTOS LIMA**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº 4.948-438-2 e inscrita no CPF nº 759.144.848-04, residente e domiciliada Rua Tucum nº 58 – Chácara Santo Antônio - São Paulo – SP, CEP. 04711-000, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui sua bastante procuradora a **Drª ESTELA MARIS BONOME,** advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo sob o nº 160.971 com escritório nesta capital, na Rua Alexandre Dumas, 869 – Chácara Santo Antônio – São Paulo – SP, Fone: 3045-6138 aos quais confere amplos poderes para o fôro em geral com a cláusula "**AD JUDICIA**" e extra em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê- lo, nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos e acompanhando- os, praticando, enfim, todos os demais atos judiciais necessários, com poderes para receber e dar quitação podendo ainda substabelecer, esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, agindo em conjunto ou separadamente, em especial para ingressar nos autos da **AÇÃO DE MONITÓRIA.**

São Paulo, 12 de novembro de 2.015.

CECILIA DOS SANTOS LIMA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ESTELA MARIS BONOME e ESTELA MARIA BONOME, protocolado em 15/04/2020 às 15:26:01 - 15/04/2020 às 15:26:01 e o número WCOA20700349731
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002380-04.2020.8.26.0152 e código EE337157.

AVISO DE RECEBIMENTO **Digital**

31/05/2016
LOTE: 12208

AR
9912260497-DR/SP
TJ/SP
Correios

DESTINATÁRIO
Vania Aparecida Nicolau Silva
Perdizes, 39, -, Jardim Recanto Suave
Cotia, SP
06710-647

AR488897586JF

TENTATIVAS DE ENTREGA
1ª 2/6/16 13:56 h
2ª ___/___/___ ___:___ h
3ª ___/___/___ ___:___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
1 Mudou-se
2 Endereço insuficiente
3 Não existe o número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros _____

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
SDD COTIA
02 JUN 2016
DR/SP

JJ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
Carlos Couto Luiz
Matr.: 8.9[illegible]-6
Carteiro

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR
X Vania aparecida N. Silva

DATA DE ENTREGA
2/6/16

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE
A-27.627.882-2.

ESTE DOCUMENTO É UMA CÓPIA FIEL DO ORIGINAL ASSINADO DIGITALMENTE. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esco/ficha/Controladoria/ConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000223-32.2016.8.26.0562 e o código 550718E2.2

AVISO DE RECEBIMENTO | **Digital**

31/05/2016
LOTE: 12208

AR
9912260497-DR/SP
TJ/SP
Correios

DESTINATÁRIO
Peterson de Paula Fernandes Silva
Perdizes, 39, -, Jardim Recanto Suave
Cotia, SP
06710-647

AR488897572JF

TENTATIVAS DE ENTREGA
1ª 2/6/16 13:56 h
2ª ___/___/___ ___:___ h
3ª ___/___/___ ___:___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
CDD COTIA
02 JUN 2016
JJ

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se	5 Recusado
2 Endereço insuficiente	6 Não procurado
3 Não existe o número	7 Ausente
4 Desconhecido	8 Falecido
9 Outros ____________	

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
Carlos Couto Luiz
Matr.: 8.909.383-6
Carteiro

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR
X Vania [illegible]

DATA DE ENTREGA
2/6/16

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR
VÂNIA [illegible] SILVA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE
29.627.[illegible]-2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible] e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/04/2020 [illegible]. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo [illegible] e código [illegible].

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
2ª VARA CÍVEL
RUA TOPÁZIO, 585, Cotia - SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº:	**1003180-80.2016.8.26.0152**
Classe - Assunto	**Monitória - Compromisso**
Requerente:	**Cecilia dos Santos Lima**
Requerido:	**Peterson de Paula Fernandes Silva e outros**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Renata Meirelles Pedreño**

Vistos.

Trata-se de ação monitória ajuizada por **CECILIA DOS SANTOS LIMA** em face de **PETERSON DE PAULA FERNANDES SILVA, VANIA APARECIDA NICOLAU SILVA e JOAO SILVA** objetivando o recebimento de R$ 33.965,28 decorrentes da contratação dos requeridos Peterson e Joao para que realizassem o pedido de aposentadoria.

Narra a autora que após aguardar, procurou o requerido Peterson questionando sua inércia, uma vez que havia depositado para ele a quantia de R$ 21.000,00 de forma antecipada. Na oportunidade o réu lhe deu como forma de devolução dos valores um cheque emitido por sua esposa, a requerida Vania, o qual não foi compensado Em seguida, o réu Peterson emitiu uma confissão de dívida, assumindo o pagamento de tal valor, o que também não honrou.

Os requeridos foram citados, mas apenas o réu Joao apresentou embargos monitórios, nos quais afirmou ser parte ilegítima para figurar no polo passivo da demanda, pois nunca manteve qualquer parceria com o réu Peterson e sequer participou da assessoria mencionada na inicial. Afirmou que a autora agiu de má-fé ao mencioná-lo e requereu a procedência dos embargos.

Manifestação da autora acerca dos embargos às fls. 103/105.

É O RELATÓRIO.

FUNDAMENTO E DECIDO.

Conveniente e oportuno o julgamento da lide no estado, dentro do livre arbítrio conferido pelo art. 355, I, do Código de Processo Civil, tratando-se de matéria de direito, sendo suficientes as provas carreadas aos autos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERLA MARIA PEDRONI VIEIRA, liberado nos autos em 15/04/2020 às 15:26 , sob o número WCOA20700349731
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003180-80.2016.8.26.0152 e código 4D317FE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
2ª VARA CÍVEL
RUA TOPÁZIO, 585, Cotia - SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Inicialmente, de rigor é a decretação da revelia dos requeridos Peterson e Vania, uma vez que, citados, mantiveram-se inertes, aplicando-se, assim, a presunção de veracidade disposta no artigo 344 do CPC.

A preliminar de ilegitimidade passiva aventada pelo réu Joao se confunde com o mérito e com ele será analisada.

O artigo 700 do Código de Processo Civil traz como requisito da ação monitória a existência de prova escrita sem eficácia de título executivo, estando presente tal requisito, conforme se observa dos documentos de fls. 30/33.

Conforme explica NELSON NERY JÚNIOR: *"Por documento escrito deve-se entender qualquer documento que seja merecedor de fé quanto à sua autenticidade e eficácia probatória. O documento escrito pode originar-se do próprio devedor ou de terceiro. Exige-se a prova escrita em sentido estrito, para que se admita a ação monitória*" (Atualidades sobre o Processo Civil: A reforma do Código de Processo Civil brasileiro de 1994 e 1995, 2ª ed., RT, 1996, p. 227).

No mesmo sentido a lição de ANTONIO CARLOS MARCATO: *"Isto significa que deve ser considerado documento hábil a respaldar a pretensão à tutela monitória aquele produzido de forma escrita e dotado de aptidão e suficiência para influir na formação do livre convencimento do juiz acerca da probabilidade do direito afirmado pelo autor, como influiria se tivesse sido utilizado no processo de cognição plena. Em síntese e aqui lançamos mão do entendimento jurisprudencial já consolidado na Itália qualquer documento que seja merecedor de fé quanto a sua autenticidade"* (Procedimentos Especiais, 8ª edição, Malheiros Editores, p. 231).

Preenchidos os requisitos para ajuizamento da ação monitória, passa-se à análise do direito perseguido pela autora.

Como se sabe, a ação monitória, após a apresentação de embargos pela parte requerida, assume todos os aspectos do procedimento comum. Diante disso, é aplicável a regra do Código de Processo Civil que estabelece que compete ao autor provar o fato constitutivo do seu direito e ao réu fato modificativo, impeditivo ou extintivo do referido direito.

Neste aspecto, com relação ao requerido Joao, não há qualquer documento ou menção a ele como responsável pela obrigação contraída junto à autora.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SELENA MARIA PEDRONI, em 15/04/2020 às 15:26 , sob o número WCOA20700349731
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003180-80.2016.8.26.0152 e código 10317FEB.

Veja-se que nos e-mails de fls. 23/29, quando seu nome é mencionado pelo réu Peterson, ele apenas o faz para afirmar que Joao cobrou Mauricio para que falasse com Peterson e ele devolvesse o dinheiro à autora. Não há qualquer indício de que Joao e Peterson mantivessem sociedade ou qualquer tipo de trabalho em conjunto com clientes.

Assim, com relação ao requerido Joao Silva a pretensão da autora é improcedente.

Contudo, não vislumbro má-fé da autora, pois, ao que se percebe, Joao foi anteriormente por ela procurado e negou o serviço pretendido, indicando a pessoa de Mauricio para que ela conversasse, o qual, por sua vez, indicou o réu Peterson. Assim, a uma pessoa leiga é possível entender que houvesse alguma parceria entre os réus.

Com relação aos réus Vania e Peterson, a autora trouxe uma cártula no valor de R$ 21.000,00 emitida pela requerida Vania, (fls. 30) bem como uma confissão de dívida no mesmo valor – e referente ao mesmo débito – assinada por Peterson (fls. 31/33).

Ante a presunção de veracidade dos fatos narrados na inicial decorrente da revelia dos réus e, tendo em vista que os documentos dos autos corroboram tais afirmações, é de rigor reconhecer que os réus Vania Aparecida Nicolau Silva e Peterson de Paula Fernandes Silva são devedores do valor de R$ 21.000,00 em favor da autora.

Por fim, anoto que os demais argumentos deduzidos pelas partes no processo não são capazes, em tese, de infirmar a conclusão adotada neste julgamento (CPC, art. 489, §1º, inciso IV).

Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial, com relação aos réus Vania Aparecida Nicolau Silva e Peterson de Paula Fernandes Silva, resolvendo o mérito na forma do art. 487, I, do CPC, para, nos termos do artigo 701, § 2º, do Código de Processo Civil, **DECLARAR** constituído, de pleno direito, o título executivo judicial no valor de R$ 21.000,00, corrigido monetariamente pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidos de juros moratórios legais de 1% ao mês desde a emissão da cártula de fl. 30, nos termos do artigo 397 do Código Civil. Ficam os requeridos Peterson e Vania condenados, ante a sucumbência, ao pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 85, § 2º, do Código de Processo Civil.

Ainda, com relação ao réu Joao Silva, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SELMA MARIA PEDRINO SILVA e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, protocolado em 15/04/2020 às 15:26 , sob o número WCOA20700349731
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003180-80.2016.8.26.0152 e código 4D317FE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
2ª VARA CÍVEL
RUA TOPÁZIO, 585, Cotia - SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

da inicial, o que faço com análise de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do CPC, ficando a autora condenada ao pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios fixados em R$ 1.000,00, nos termos do artigo 85,§ 2º e 8º, do CPC, observada a justiça gratuita concedida.

Na hipótese de interposição de recurso de apelação, por não haver mais juízo de admissibilidade a ser exercido pelo Juízo "a quo" (art. 1.010, CPC), sem nova conclusão, intime-se a parte contrária, caso possua advogado, para oferecer resposta, no prazo de 15 dias. Em havendo recurso adesivo, também deve ser intimada a parte contrária para oferecer contrarrazões. Após, remetam-se os autos à Superior Instância, para apreciação do recurso de apelação.

Prossiga-se conforme as regras próprias do cumprimento de sentença, nos termos do artigo 523 e seguintes do CPC.

P.R.I.C.

Cotia, 19 de dezembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SELLA MARES PEONES DE TREUNO, livre de Justiça e de Fatos de 1º Grau, em 15/04/2020 às 15:26 , sob o número WCOA20700349731
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003180-80.2016.8.26.0152 e código 4013TEB.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Topázio, 585, ., Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11) 4703.3450, Cotia-SP - E-mail: cotia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1003180-80.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto: **Monitória - Compromisso**
Requerente: **Cecilia dos Santos Lima**
Requerido: **Peterson de Paula Fernandes Silva e outros**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

CERTIDÃO - TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 126/129 transitou em julgado em 12/02/2019. Nada Mais. Cotia, 17 de abril de 2019. Eu, ___, Carlos Alberto Ferrarez Souza, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO FERRAREZ SOUZA, em 15/04/2020 às 15:26 , sob o número WCOA20700349731
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003180-80.2016.8.26.0152 e código 17AEFC.

Debit

Correção Monetária
Valores atualizados até 01/04/2020
Indexador utilizado: TJ/SP: Débitos Judiciais

Cheque Banco Itaú - conta 21310-0 - nr 000113

17/06/2014	R$ 21.000,00 : 54,385647 x 73,403337	R$ 28.343,33
	Juros moratórios [ ] = 0,00000%	R$ 0,00

Resumo			
	Valores	**Custas**	**Total**
Valores atualizados	0,00	28.343,33	28.343,33
Juros Moratórios	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**28.343,33**	**28.343,33**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ESTELA MARIS BONOME e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/04/2020 às 15:26 , sob o número WCOA20700349731
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 5F37FFD.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Topázio, 585, ., Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11) 4703.3450,
Cotia-SP - E-mail: cotia2cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**0002330-04.2020.8.26.0152**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Penhora / Depósito / Avaliação**
Exeqüente:	**Cecilia dos Santos Lima**
Executado:	**Peterson de Paula Fernandes Silva e outro**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

Juiz de Direito Titular, Dr(a). **Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues**

Vistos.

Prossiga-se em fase de cumprimento de sentença (NSCGJ, art. 917).

Na forma do artigo 513 §2º, intime-se o executado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver.

Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art.523, do CPC, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.

Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento.

Não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, prossiga-se com a PENHORA E AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem à garantia da divida, INTIMANDO o executado executado(a) da penhora realizada, advertindo-o(a) de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias.**

Ciência à parte exequente de que poderá efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada no valor de R$ 12,20, em guia FEDTJ, código 434-1, de acordo com o Prov. CSM 1826/10.

Certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, independentemente do recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art.517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.

Custas pelo executado (art. 4º III da Lei 11608/03).

Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Cotia, 22 de abril de 2020

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIOGENES LUIZ DE ALMEIDA FONTOURA RODRIGUES, liberado nos autos em 22/04/2020 às 14:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 5F3E13C.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0161/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Estela Maris Bonome (OAB 160971/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Prossiga-se em fase de cumprimento de sentença (NSCGJ, art. 917). Na forma do artigo 513 §2º, intime-se o executado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art.523, do CPC, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, prossiga-se com a PENHORA E AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem à garantia da divida, INTIMANDO o executado executado(a) da penhora realizada, advertindo-o(a) de que poderá oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias. Ciência à parte exequente de que poderá efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada no valor de R$ 12,20, em guia FEDTJ, código 434-1, de acordo com o Prov. CSM 1826/10. Certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, independentemente do recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art.517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Custas pelo executado (art. 4º III da Lei 11608/03). Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Do que dou fé.
Cotia, 22 de abril de 2020.

Lilian Aparecida dos Santos Meirelles Lima

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN APARECIDA DOS SANTOS MEIRELLES LIMA, liberado nos autos em 22/04/2020 às 19:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 5F4B2B8.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0161/2020, foi disponibilizado na página 2336/2339 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Estela Maris Bonome (OAB 160971/SP)

Teor do ato: "Prossiga-se em fase de cumprimento de sentença (NSCGJ, art. 917). Na forma do artigo 513 §2º, intime-se o executado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art.523, do CPC, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, prossiga-se com a PENHORA E AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem à garantia da divida, INTIMANDO o executado executado(a) da penhora realizada, advertindo-o(a) de que poderá oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias. Ciência à parte exequente de que poderá efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada no valor de R$ 12,20, em guia FEDTJ, código 434-1, de acordo com o Prov. CSM 1826/10. Certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, independentemente do recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art.517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Custas pelo executado (art. 4º III da Lei 11608/03). Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Cotia, 24 de abril de 2020.

Lilian Aparecida dos Santos Meirelles Lima
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN APARECIDA DOS SANTOS MEIRELLES LIMA, liberado nos autos em 24/04/2020 às 10:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 5F678CD.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Topázio, 585 - Cotia-SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**0002330-04.2020.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Penhora / Depósito / Avaliação**
Exequente:	**Cecilia dos Santos Lima**
Executado:	**Peterson de Paula Fernandes Silva e outro**

Destinatário(a):
Vania Aparecida Nicolau Silva
Rua Verbo Divino, 170, Chacara Santo Antonio (zona Sul)
São Paulo-SP
CEP 04719-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que, no **PRAZO de 15 (quinze) dias úteis**, pague a quantia fixada em sentença disponibilizada na internet, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, honorários advocatícios de 10% e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil).

ADVERTÊNCIAS/PRAZO: 1- Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Cotia, 07 de maio de 2020. Fábio Augusto Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVANA APARECIDA ALVES MATHIAS, liberado nos autos em 14/05/2020 às 10:13 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 60332E0.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Topázio, 585 - Cotia-SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**0002330-04.2020.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Penhora / Depósito / Avaliação**
Exequente:	**Cecilia dos Santos Lima**
Executado:	**Peterson de Paula Fernandes Silva e outro**

Destinatário(a):
Peterson de Paula Fernandes Silva
Rua Bento Branco de Andrade Filho, 111, Jardim Dom Bosco
São Paulo-SP
CEP 04757-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que, no **PRAZO de 15 (quinze) dias úteis**, pague a quantia fixada em sentença disponibilizada na internet, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, honorários advocatícios de 10% e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil).

ADVERTÊNCIAS/PRAZO: 1- Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Cotia, 07 de maio de 2020. Fábio Augusto Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVANA APARECIDA ALVES MATHIAS, liberado nos autos em 14/05/2020 às 10:13 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 60332D9.

AVISO DE RECEBIMENTO **Digital**

19/05/2020
LOTE: 81659

fls. 20

DESTINATÁRIO

Peterson de Paula Fernandes Silva

Rua Bento Branco de Andrade Filho, 111, -, Jardim Dom Bosco

Sao Paulo, SP

04757-000

AR160775085JF

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___ h

2ª ___/___/___ ___:___ h

3ª ___/___/___ ___:___ h

AR
0912200497-SE/SP
TJ/SP
Correios

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

CDD SANTO AMARO - ME
27 MAI 2020
SE/SPM

BV

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se
2 Endereço insuficiente
3 Não existe o número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros _____

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Jones Alves da Silva
Matrícula: 89127137

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

AO REMETENTE

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

rastreamento.correios.com.br, liberado nos autos em 29/05/2020 às 08:08
Este documento é cópia do original, gerado em 29/05/2020 às 08:08 (GMT-3) por ...

AVISO DE RECEBIMENTO **Digital**

19/05/2020
LOTE: 81659

fls. 21

AR
9912260497 -SE/SP
TJ/SP
Correios

DESTINATÁRIO

Vania Aparecida Nicolau Silva

Rua Verbo Divino, 170, -, Chacara Santo Antonio (zona Su

Sao Paulo, SP

04719-000

AO REMETENTE

AR160775099JF

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___ h

2ª ___/___/___ ___:___ h

3ª ___/___/___ ___:___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- [1] Mudou-se
- [2] Endereço insuficiente
- [3] Não existe o número
- [X] Desconhecido
- [9] Outros INF. GLORIA CATALDO
- [5] Recusado
- [6] Não procurado
- [7] Ausente
- [8] Falecido

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

CDD GRANJA JULIETA - MD
27 MAI 2020
SÃO PAULO - DR/SPM

BV

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

3728455 0

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

AO REMETENTE

DATA DE ENTREGA
___/___/___

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 30/05/2020 às 15:00 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj/portal.do?servico=740 informe o processo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Topázio, 585, ., Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11) 4703.3450, Cotia-SP - E-mail: cotia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0002330-04.2020.8.26.0152**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Penhora / Depósito / Avaliação**
Exequente: **Cecilia dos Santos Lima**
Executado: **Peterson de Paula Fernandes Silva e outro**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Ante a devolução das cartas ARs devolvidas cumpridas NEGATIVAS, manifeste-se o exequente no prazo de 15 dias, em termos de prosseguimento.
Nada Mais. Cotia, 22 de junho de 2020. Eu, ___, Carlos Alberto Ferrarez Souza, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO FERRAREZ SOUZA, liberado nos autos em 22/06/2020 às 11:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 632300C.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0286/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Estela Maris Bonome (OAB 160971/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ante a devolução das cartas ARs devolvidas cumpridas NEGATIVAS, manifeste-se o exequente no prazo de 15 dias, em termos de prosseguimento."

Do que dou fé.
Cotia, 22 de junho de 2020.

Lilian Aparecida dos Santos Meirelles Lima

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN APARECIDA DOS SANTOS MEIRELLES LIMA, liberado nos autos em 22/06/2020 às 19:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 6330C49.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0286/2020, foi disponibilizado na página 2557/2561 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Estela Maris Bonome (OAB 160971/SP)

Teor do ato: "Ante a devolução das cartas ARs devolvidas cumpridas NEGATIVAS, manifeste-se o exequente no prazo de 15 dias, em termos de prosseguimento."

Cotia, 24 de junho de 2020.

Lilian Aparecida dos Santos Meirelles Lima
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN APARECIDA DOS SANTOS MEIRELLES LIMA, liberado nos autos em 24/06/2020 às 08:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 634C3D6.

Advocacia Consultoria

Drª.Estela Maris Bonome
Advogada

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA – SP

Processo nº 0002330-04.2020.8.26.152
EXECUÇÃO DE SENTENÇA

CECÍLIA DOS SANTOS LIMA , já qualificada nos autos da ação de **MONITÓRIA** promovida em face de **PETERSON DE PAULA FERNANDES SILVA E VÂNIA APARECIDA NICOLAU SILVA,** que tramita perante esse MM. Juízo e respectivo Cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, por sua advogada infra assinada, para emendar o cumprimento de sentença, para requerer a expedição de carta de intimação para o executados, eis que os mesmos foram revéis.

Nesta oportunidade indica que as mesma devem serem enviadas para a Rua das Perdizes nº 39 – Jardim Recanto Suave -Cotia – São Paulo – SP.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Guarulhos, 30 de abril de 2.020.

ESTELA MARIS BONOME
OAB/SP nº 160.971

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ESTELA MARIS BONOME e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2020 às 17:01 , sob o número WCOA20700623086
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 63BF203.

Advocacia BI Consultoria

Drª.Estela Maris Bonome
Advogada

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CÓTIA – SP

Processo nº 1003180-80.2016.8.26.0152
EXECUÇÃO DE SENTENÇA

CECÍLIA DOS SANTOS LIMA , já qualificada nos autos da ação de **MONITÓRIA** promovida em face de **PETERSON DE PAULA FERNANDES SILVA E VÂNIA APARECIDA NICOLAU SILVA,** que tramita perante esse MM. Juízo e respectivo Cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, por sua advogada infra assinada, para primeiramente, requerer que seja deferida o direito de renomear e ordenar, as petições, eis que a presente, que está sendo protocolada nesta oportunidade, trata do pedido de cumprimento de sentença.

Assim vem mais uma vez, promover o presente cumprimento de sentença, eis que houve o devido trânsito em julgado em 12 de fevereiro de 2.019, conforme segue em anexo a certidão de trânsito em julgado.

A sentença determinou que fosse realizado o pagamento a autora em conformidade as título executivo no valor de R$ 21.000,00.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ESTELA MARIS BONOME e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2020 às 17:02 , sob o número WCOA20700623108
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 63BF24F.

Advocacia BI Consultoria

Drª.Estela Maris Bonome
Advogada

Assim diante, da decisão acima, requer seja os executados intimados a pagar a exequente o valor de R$ 28.343,33, conforme segue cálculo, dentro do prazo legal, caso o valor não seja pago, que seja realizada a penhora *on line* do valor acima indicado.

Diante do exposto, requer a homologação dos cálculos apresentados, bem como que os executados sejam intimados por meio de seu advogado já subscrito nos autos, para se querendo impugnem os cálculos dentro do prazo de 15 dias.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Guarulhos, 30 de junho de 2.020.

ESTELA MARIS BONOME
OAB/SP nº 160.971

Avenida Paulo Faccini nº 760 – Guarulhos – São Paulo – 07111-000
TEL: 4780-9950

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ESTELA MARIS BONOME e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2020 às 17:02 , sob o número WCOA20700623108
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 63BF24F.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Topázio, 585, ., Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11) 4703.3450, Cotia-SP - E-mail: cotia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**0002330-04.2020.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Penhora / Depósito / Avaliação**
Exeqüente:	**Cecilia dos Santos Lima**
Executado:	**Peterson de Paula Fernandes Silva e outro**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Nesta data encaminho os presentes autos à fila de digitação para a expedição de documentos necessários conforme requerido.

Nada Mais. Cotia, 01 de julho de 2020. Eu, ___, Lilian Aparecida dos Santos Meirelles Lima, Chefe de Seção Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN APARECIDA DOS SANTOS MEIRELLES LIMA, liberado nos autos em 01/07/2020 às 15:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 63D1A33.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Topázio, 585 - Cotia-SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**0002330-04.2020.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Penhora / Depósito / Avaliação**
Exequente:	**Cecilia dos Santos Lima**
Executado:	**Peterson de Paula Fernandes Silva e outro**

Destinatário(a):
Vania Aparecida Nicolau Silva
Rua Perdizes, 39, Jardim Recanto Suave
Cotia-SP
CEP 06710-647

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que, no **PRAZO de 15 (quinze) dias úteis**, pague a quantia fixada em sentença disponibilizada na internet, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, honorários advocatícios de 10% e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil).

ADVERTÊNCIAS/PRAZO: 1- Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Cotia, 14 de julho de 2020. Fábio Augusto Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVANA APARECIDA ALVES MATHIAS, liberado nos autos em 15/07/2020 às 18:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 649F964.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Topázio, 585 - Cotia-SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**0002330-04.2020.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Penhora / Depósito / Avaliação**
Exequente:	**Cecilia dos Santos Lima**
Executado:	**Peterson de Paula Fernandes Silva e outro**

Destinatário(a):
Peterson de Paula Fernandes Silva
Rua Perdizes, 39, Jardim Recanto Suave
Cotia-SP
CEP 06710-647

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que, no **PRAZO de 15 (quinze) dias úteis**, pague a quantia fixada em sentença disponibilizada na internet, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, honorários advocatícios de 10% e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil).

ADVERTÊNCIAS/PRAZO: 1- Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Cotia, 14 de julho de 2020. Fábio Augusto Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVANA APARECIDA ALVES MATHIAS, liberado nos autos em 15/07/2020 às 18:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 649F96B.

AVISO DE RECEBIMENTO **Digital**

20/07/2020
LOTE: 85864

fls. 31

DESTINATÁRIO

Vania Aparecida Nicolau Silva

Rua Perdizes, 39, -, Jardim Recanto Suave

Cotia, SP

06710-647

AR179738946JF

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 01/09/20 14:10 h

2ª __/__/__ __:__ h

3ª 06/09/20 h

AR
9912260497 -SE/SP
TJ/SP
Correios

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

AGF PARQUE SÃO JORGE
01 SET. 2020
COTIA - SPM

BV

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- [1] Mudou-se
- [2] Endereço insuficiente
- [3] Não existe o número
- [4] Desconhecido
- [5] Recusado
- [6] Não procurado
- [7] Ausente
- [8] Falecido
- [9] Outros _____

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
Cintia dos Santos
RG. 34.733.093-9
Auxiliar Administrativo

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR **Não Procurado Devolvido ao Remetente**

DATA DE ENTREGA __/__/__

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por rastreamento.correios.com.br, liberado nos autos em 03/09/2020 às 20:09.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj/portal/listaDocumentos/listaDocumentos.do, informe processo 1002230-04.2020.8.26.0152 e código 682439.

AVISO DE RECEBIMENTO **Digital**

20/07/2020
LOTE: 85864

fls. 32

DESTINATÁRIO

Peterson de Paula Fernandes Silva

Rua Perdizes, 39, -, Jardim Recanto Suave

Cotia, SP

06710-647

AR179738950JF

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 03/08/20 14:40 h
2ª 05/08/20 11:22 h
3ª 06/08/20 16:27 h

AR
9912260497 -SE/SP
TJ/SP
Correios

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

AGF PARQUE SÃO JORGE
01 SET. 2020
COTIA - SPM

BV

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se
2 Endereço insuficiente
3 Não existe o número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Cintia dos Santos
RG. 34.733.093-9
Auxiliar Administrativo

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Não Procurado Devolvido ao Remetente

DATA DE ENTREGA
____/____/____

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por rastreamento@correios.com.br, liberado nos autos em 05/10/2020 às 00:03.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sistpjd/Consultaexternaconsultaprocessual/Documentodeterceiros/pesquisadocumento.do, informe o processo 0002220-04.2020.8.26.0152 e o código 6804004.

Advocacia BI Consultoria

Drª.Estela Maris Bonome
Advogada

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA – SP

Processo nº 0002330-04.2020.8.26.152
EXECUÇÃO DE SENTENÇA

CECÍLIA DOS SANTOS LIMA , já qualificada nos autos da ação de **MONITÓRIA** promovida em face de **PETERSON DE PAULA FERNANDES SILVA E VÂNIA APARECIDA NICOLAU SILVA,** que tramita perante esse MM. Juízo e respectivo Cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, por sua advogada infra assinada, para requerer a expedição de mandado de citação, já que os AR retornaram com indicação de não procurado, devolvido ao remetente.

Nesta oportunidade indica novamente o endereço Rua das Perdizes nº 39 – Jardim Recanto Suave -Cotia – São Paulo – SP.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Guarulhos, 23 de setembro de 2.020.

ESTELA MARIS BONOME
OAB/SP nº 160.971

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ESTELA MARIS BONOME e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2020 às 12:12 , sob o número WCOA20700982051
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 6968EC5.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Topázio, 585, ., Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11) 4703.3450, Cotia-SP - E-mail: cotia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0002330-04.2020.8.26.0152**
Classe − Assunto: **Cumprimento de sentença - Penhora / Depósito / Avaliação**
Exeqüente: **Cecilia dos Santos Lima**
Executado: **Peterson de Paula Fernandes Silva e outro**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Nesta data encaminho os presentes autos à fila de digitação para a expedição de documentos necessários conforme requerido.

Nada Mais. Cotia, 23 de setembro de 2020. Eu, ___, Lilian Aparecida dos Santos Meirelles Lima, Chefe de Seção Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN APARECIDA DOS SANTOS MEIRELLES LIMA, liberado nos autos em 23/09/2020 às 15:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 696DC4D.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
2ª VARA CÍVEL
RUA TOPÁZIO, 585, Cotia-SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital

Processo Digital nº:	**0002330-04.2020.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Penhora / Depósito / Avaliação**
Exequente	**Cecilia dos Santos Lima**
Executado	**Peterson de Paula Fernandes Silva e outro**
Valor da Causa:	**R$ 33.965,28**
Nº do Mandado:	**152.2020/014345-9**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação ao (a):
Executado: **PETERSON DE PAULA FERNANDES SILVA**, Brasileiro, Casado, RG 26.579.366-X , com endereço à Rua Perdizes, 39, Jardim Recanto Suave, CEP 06710-647, Cotia - SP e **Executado**: **VANIA APARECIDA NICOLAU SILVA**, Brasileira, Casada, RG 296278828, CPF 157.648.398-31, com endereço à Rua Perdizes, 39, Jardim Recanto Suave, CEP 06710-647, Cotia - SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * **- R$ ***

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues

ADVERTÊNCIA: **1. PROCESSO DIGITAL:** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Cotia, 05 de outubro de 2020.

15220200143459

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO AUGUSTO FERREIRA, liberado nos autos em 05/10/2020 às 10:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 6A33623.

08/10

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
2ª VARA CÍVEL
RUA TOPÁZIO, 585, Cotia-SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital

Processo Digital nº:	**0002330-04.2020.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Penhora / Depósito / Avaliação**
Exequente	**Cecília dos Santos Lima**
Executado	**Peterson de Paula Fernandes Silva e outro**
Valor da Causa:	**R$ 33.965,28**
Nº do Mandado:	**152.2020/014345-9**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação ao (a):
Executado: **PETERSON DE PAULA FERNANDES SILVA**, Brasileiro, Casado, RG 26.579.366-X , com endereço à Rua Perdizes, 39, Jardim Recanto Suave, CEP 06710-647, Cotia - SP e **Executado**: **VANIA APARECIDA NICOLAU SILVA**, Brasileira, Casada, RG 296278828, CPF 157.648.398-31, com endereço à Rua Perdizes, 39, Jardim Recanto Suave, CEP 06710-647, Cotia - SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * **- R$ ***

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues

ADVERTÊNCIA: **1. PROCESSO DIGITAL:** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Cotia, 05 de outubro de 2020.

Vânia aparecida nicolau silva

12/12
02

3

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIO AUGUSTO FERREIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALMIR FERNANDES CARDOSO, liberado nos autos em 03/02/2021 às 11:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 7002A20.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Topázio, 585, ., Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11) 4703.3450, Cotia-SP - E-mail: cotia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0002330-04.2020.8.26.0152**
Classe - Assunto:	**Cumprimento de sentença - Penhora / Depósito / Avaliação**
Exequente:	**Cecilia dos Santos Lima**
Executado:	**Peterson de Paula Fernandes Silva e outro**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça	**Valmir Fernandes Cardoso (21611)**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 152.2020/014345-9, dirigi-me nesta Comarca de Cotia e, aí sendo, intimei PETERSON DE PAULA FERNANDES SILVA e sua esposa a Sra. VÂNIA APARECIDA NICOLAU SILVA. Eis que o casal não mais residindo junto à Rua Perdizes, 39 já alguns anos e, obtendo informações do atual endereço residencial dos mesmos, dirigi-me à **Rua Nicarágua n° 100, Jd. Rebelatto, Cotia/SP**, e, ali sendo, encontrando-a pessoalmente, passei a intimar a Sra. Vânia, acima mencionada, ficando bem ciente, recebeu a contrafé e exarou a sua assinatura.
Certifico também que estando "ausente" na oportunidade o executado PETERSON, acima mencionado, e, obtendo informações onde o mesmo se encontrava naquele momento, dirigi-me em ato contínuo à Rua Pavão n° 49, Jd. Recanto Suave, Cotia/SP; onde ali encontrando-o pessoalmente, passei a intimá-lo da presente ação, ficando bem ciente, recebeu a contrafé e exarando a sua assinatura.

O referido é verdade e dou fé.

Cotia, 12 de dezembro de 2020.

Número de Cotas: 03

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALMIR FERNANDES CARDOSO, liberado nos autos em 03/02/2021 às 11:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 7002A3E.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Topázio, 585, ., Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11) 4703.3450, Cotia-SP - E-mail: cotia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**0002330-04.2020.8.26.0152**
Classe − Assunto:	**Cumprimento de sentença - Penhora / Depósito / Avaliação**
Exeqüente:	**Cecilia dos Santos Lima**
Executado:	**Peterson de Paula Fernandes Silva e outro**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Decorreu o prazo para que o(s) executado(s) comprovasse(m) pagamento, parcelamento, ou para que interpusesse(m) embargos / impugnação. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento. Nada Mais.

Cotia, 14 de abril de 2021. Eu, ___, Fábio Augusto Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO AUGUSTO FERREIRA, liberado nos autos em 14/04/2021 às 15:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 7746BAA.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0183/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Estela Maris Bonome (OAB 160971/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Decorreu o prazo para que o(s) executado(s) comprovasse(m) pagamento, parcelamento, ou para que interpusesse(m) embargos / impugnação. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento. Nada Mais."

Do que dou fé.
Cotia, 15 de abril de 2021.

Lilian Aparecida dos Santos Meirelles Lima

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN APARECIDA DOS SANTOS MEIRELLES LIMA, liberado nos autos em 15/04/2021 às 18:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 776827D.

Advocacia Consultoria

Drª.Estela Maris Bonome
Advogada

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA - SÃO PAULO -

Processo nº 0002330-04.2020.8.26.0152
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

CECÍLIA DOS SANTOS LIMA, já qualificada nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – AÇÃO DE EXECUÇÃO** promovida em face de **Peterson de Paula Fernandes e outros** que tramita perante esse MM. Juízo e respectivo Cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, por sua advogada infra assinada, para requerer a penhora on line na conta dos executados no valor de R$ 63.688,51(sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um real), valor esse referente ao valor principal de R$ 21.000,00, acrescido de correção monetária, juros de 1% ao mês, multa de 10% e honorários advocatícios de 10% , por determinado em despacho de fls. 15 do presente autos.

Requer ainda, que seja oficiado ao RENAJUD, para que informe se há veículos em nome dos executados.

Segue em anexo, planilha de cálculos.

Nestes termos,

Pede e espera Deferimento.

Guarulhos, 19 de abril de 2.021.

ESTELA MARIS BONOME
OAB/SP nº 160.971

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ESTELA MARIS BONOME e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/04/2021 às 10:22 , sob o número WCOA21700389033
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 779D8A8.

correção e juros de mora desde a emissão do chefe

Correção Monetária

Valores atualizados até 19/04/2021

Indexador utilizado: TJ/SP: Débitos Judiciais

Multa do Art. 523 NCPC incluída no cálculo

Cheque Banco Itaú - conta 21310-0 - nr 000113

21/06/2014	R$ 21.000,00 : 54,385647 x 78,495531	R$ 30.309,58
	Juros moratórios [de 21/06/2014 a 19/04/2021: 1,00% simples] = 81,93333%	R$ 24.833,65
	Subtotal	R$ 55.143,23

Resumo

	Valores	Custas	Total
Valores atualizados	30.309,58	0,00	30.309,58
Juros Moratórios	24.833,65	0,00	24.833,65
Multas 523 NCPC	3.030,96	0,00	3.030,96
Honorários Sucumbenciais (10,00%)	0,00	0,00	5.514,32
TOTAL	**58.174,19**	**0,00**	**63.688,51**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ESTELA MARIS BONOME e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/04/2021 às 10:22 , sob o número WCOA21700389033
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 779D8AA.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0183/2021, foi disponibilizado na página 2813/2820 do Diário de Justiça Eletrônico em 19/04/2021. Considera-se a data de publicação em 20/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
21/04/2021 - Tiradentes - Prorrogação

Advogado
Estela Maris Bonome (OAB 160971/SP)

Teor do ato: "Decorreu o prazo para que o(s) executado(s) comprovasse(m) pagamento, parcelamento, ou para que interpusesse(m) embargos / impugnação. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento. Nada Mais."

Cotia, 19 de abril de 2021.

Lilian Aparecida dos Santos Meirelles Lima
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN APARECIDA DOS SANTOS MEIRELLES LIMA, liberado nos autos em 19/04/2021 às 10:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 779E264.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Topázio, 585, ., Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11) 4703.3450,
Cotia-SP - E-mail: cotia2cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**0002330-04.2020.8.26.0152**
Classe - Assunto	**Cumprimento de sentença - Penhora / Depósito / Avaliação**
Exequente:	**Cecilia dos Santos Lima**
Executado:	**Peterson de Paula Fernandes Silva e outro**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues**

Vistos.

Regularize-se o fluxo de trabalho (cível - atos)

Defiro o bloqueio requerido. Elabore-se minuta. Havendo bloqueio em valor que exceda o crédito, nos termos do artigo 854, § 1º, do CPC, elabore a serventia desde logo, o cancelamento de eventual indisponibilidade excessiva.

Ato continuo, intime-se o executado, por carta para, em 05 dias, manifeste-se acerca da indisponibilidade, nos termos do artigo 854, § 2º, findos os quais converter-se-á os valores em penhora. Em 5 dias, providencie o autor o recolhimento da taxa para a expedição da carta (no valor de R$ 23,55 por intimação em guia FEDTJ, cód. 120-0).

Decorrido o prazo para eventual impugnação *in albis*, ante o que dispõe o § 5º do mesmo dispositivo, elabore-se minuta para transferência dos valores para conta judicial à disposição do Juízo

Se infrutífero, ou insuficiente o bloqueio, defiro a pesquisa de veículos em nome do(s) executado(s), via *RenaJud*. Em caso positivo, determino, desde já, a restrição de transferência daqueles que forem encontrados *salvo se outro o pedido formulado pelo autor* ou se constar do cadastro restrições, quando então, o autor deverá manifestar interesse no bloqueio. Com a resposta, dê-se ciência às partes.

Em sendo encontrados bens, e requerida a penhora, deverá o autor comprovar o valor do veiculo pela tabela FIPE (art. 871, § 4º, CPC) bem como apresentar memoria discriminada de seu crédito. Deverá ainda manifestar eventual interesse na sua nomeação como depositário (art 840, § 1º, CPC), e se deseja a remoção, permanecendo como depositário do bem, sob pena de ser nomeado o próprio executado como depositário (§ 2º).

Com estes, tornem para os fins do art. 845, § 1º, do mesmo estatuto processual.

Intime-se.

Cotia, 07 de maio de 2021.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIOGENES LUIZ DE ALMEIDA FONTOURA RODRIGUES, liberado nos autos em 07/05/2021 às 18:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 79214EC.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SISBAJUD

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
02 CIVEL DE COTIA

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: **Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20210001787381
Data/hora de protocolamento:	13/05/2021 12:08
Número do processo:	0002330-04.2020.8.26.0152
Juiz solicitante do bloqueio:	DIOGENES LUIZ DE ALMEIDA FONTOURA RODRIGUES
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	
Nome do autor/exequente da ação:	Cecilia dos Santos Lima
Bloqueio agendado para envio?	Não
Repetição programada?	Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
15764839831: VANIA APARECIDA NICOLAU SILVA	R$ 0,00

Respostas

BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
13 MAI 2021 12:08	Bloqueio de Valores	DIOGENES LUIZ DE ALMEIDA FONTOURA RODRIGUES protocolado por (LETICIA MARIA DELLA VOLPE GONCALVES)	R$ 63.688,51	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	14 MAI 2021 04:23

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
13 MAI 2021 12:08	Bloqueio de Valores	DIOGENES LUIZ DE ALMEIDA FONTOURA RODRIGUES protocolado por (LETICIA MARIA DELLA VOLPE GONCALVES)	R$ 63.688,51	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	13 MAI 2021 20:16

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LETICIA MARIA DELLA VOLPE GONCALVES, liberado nos autos em 18/05/2021 às 09:46 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 79DA9FA.

Respostas

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
13 MAI 2021 12:08	Bloqueio de Valores	DIOGENES LUIZ DE ALMEIDA FONTOURA RODRIGUES protocolado por (LETICIA MARIA DELLA VOLPE GONCALVES)	R$ 63.688,51	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	14 MAI 2021 04:15

PEFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
13 MAI 2021 12:08	Bloqueio de Valores	DIOGENES LUIZ DE ALMEIDA FONTOURA RODRIGUES protocolado por (LETICIA MARIA DELLA VOLPE GONCALVES)	R$ 63.688,51	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	14 MAI 2021 09:27

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
13 MAI 2021 12:08	Bloqueio de Valores	DIOGENES LUIZ DE ALMEIDA FONTOURA RODRIGUES protocolado por (LETICIA MARIA DELLA VOLPE GONCALVES)	R$ 63.688,51	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	14 MAI 2021 20:27

Réu/Executado
17422848847: PETERSON DE PAULA FERNANDES SILVA

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
R$ 533,56

Respostas

BCO VOTORANTIM

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
13 MAI 2021 12:08	Bloqueio de Valores	DIOGENES LUIZ DE ALMEIDA FONTOURA RODRIGUES protocolado por (LETICIA MARIA DELLA VOLPE GONCALVES)	R$ 63.688,51	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	14 MAI 2021 18:42

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LETICIA MARIA DELLA VOLPE GONCALVES, liberado nos autos em 18/05/2021 às 09:46 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 79DA9FA.

Respostas

BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
13 MAI 2021 12:08	Bloqueio de Valores	DIOGENES LUIZ DE ALMEIDA FONTOURA RODRIGUES protocolado por (LETICIA MARIA DELLA VOLPE GONCALVES)	R$ 63.688,51	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	14 MAI 2021 04:22

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
13 MAI 2021 12:08	Bloqueio de Valores	DIOGENES LUIZ DE ALMEIDA FONTOURA RODRIGUES protocolado por (LETICIA MARIA DELLA VOLPE GONCALVES)	R$ 63.688,51	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	13 MAI 2021 20:16

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
13 MAI 2021 12:08	Bloqueio de Valores	DIOGENES LUIZ DE ALMEIDA FONTOURA RODRIGUES protocolado por (LETICIA MARIA DELLA VOLPE GONCALVES)	R$ 63.688,51	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	14 MAI 2021 04:15

PAGSEGURO INTERNET S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
13 MAI 2021 12:08	Bloqueio de Valores	DIOGENES LUIZ DE ALMEIDA FONTOURA RODRIGUES protocolado por (LETICIA MARIA DELLA VOLPE GONCALVES)	R$ 63.688,51	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	14 MAI 2021 11:08

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LETICIA MARIA DELLA VOLPE GONCALVES, liberado nos autos em 18/05/2021 às 09:46 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 79DA9FA.

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
13 MAI 2021 12:08	Bloqueio de Valores	DIOGENES LUIZ DE ALMEIDA FONTOURA RODRIGUES protocolado por (LETICIA MARIA DELLA VOLPE GONCALVES)	R$ 63.688,51	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R$ 533,56	14 MAI 2021 20:27

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LETICIA MARIA DELLA VOLPE GONCALVES, liberado nos autos em 18/05/2021 às 09:46 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 79DA9FA.

renajud Restrições Judicia Veículos Automotc

Seja bem vindo,

Sair

LETICIA MARIA DELLA VOLPE GONCALVES TJSP 18/05/2021 • 09h 54' 11'' • **09:34**

Restrições Designações

Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD
		174.228.488-47	☐

Pesquisar Limpar

Lista de Veículos - Total: 4

☐	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
☐	DXG9909		SP	I/KIA PICANTO EX 1.0L	2007	2008	PETERSON DE PAULA FERNANDES SILVA	Sim	
☐	DKG6723		SP	GM/CORSA CLASSIC	2004	2004	PETERSON DE PAULA FERNANDES SILVA	Sim	
☐	CGV6427		SP	VW/GOL I	1996	1997	PETERSON PAULA FERNANDES SILVA	Sim	
☐	AFN4112		SP	VW/SAVEIRO CL	1989	1989	PETERSON DE PAULA FERNANDES SILVA	Sim	

1

Restringir Limpar lista

2.4.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LETICIA MARIA DELLA VOLPE GONCALVES, liberado nos autos em 18/05/2021 às 09:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 79DADAB.

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: LETICIA MARIA DELLA VOLPE GONCALVES

18/05/2021 - 09:56:42

Veículo/Informações RENAVAM

Placa	DXG9909	**Placa Anterior**		**Ano Fabricação**	2007
Chassi	KNABA24428T503461	**Marca/Modelo**	I/KIA PICANTO EX 1.0L	**Ano Modelo**	2008

Restrições RENAVAM

Não há informações sobre restrições RENAVAM

Restrições RENAJUD Ativas

Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	**Comarca/Município**	SAO PAULO
Órgão Judiciário	1A VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL CENTRAL - VERGUEIRO	**Nro do Processo**	10040845720158260016
Juiz Inclusão	MONICA SOARES MACHADO ALVES FERREIRA	**CPF**	084.6XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	CAMILA RAPHAELLA BONIFACIO CARPI GRILLO	**CPF**	219.2XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	**Data Inclusão**	24/05/2020

Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	**Comarca/Município**	COTIA
Órgão Judiciário	2A VARA CIVEL DA COMARCA DE COTIA	**Nro do Processo**	00023300420208260152
Juiz Inclusão	DIOGENES LUIZ DE ALMEIDA FONTOURA RODRIGUES	**CPF**	301.5XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	LETICIA MARIA DELLA VOLPE GONCALVES	**CPF**	172.5XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	**Data Inclusão**	18/05/2021

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LETICIA MARIA DELLA VOLPE GONCALVES, liberado nos autos em 18/05/2021 às 09:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 79DADAB.

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: LETICIA MARIA DELLA VOLPE GONCALVES

18/05/2021 - 09:57:02

Veículo/Informações RENAVAM

Placa	DKG6723	**Placa Anterior**		**Ano Fabricação**	2004
Chassi	9BGSB19X04B189871	**Marca/Modelo**	GM/CORSA CLASSIC	**Ano Modelo**	2004

Restrições RENAVAM

Não há informações sobre restrições RENAVAM

Restrições RENAJUD Ativas

Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	**Comarca/Município**	SAO PAULO
Órgão Judiciário	1A VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL CENTRAL - VERGUEIRO	**Nro do Processo**	10040845720158260016
Juiz Inclusão	MONICA SOARES MACHADO ALVES FERREIRA	**CPF**	084.6XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	CAMILA RAPHAELLA BONIFACIO CARPI GRILLO	**CPF**	219.2XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	**Data Inclusão**	24/05/2020

Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	**Comarca/Município**	COTIA
Órgão Judiciário	2A VARA CIVEL DA COMARCA DE COTIA	**Nro do Processo**	00023300420208260152
Juiz Inclusão	DIOGENES LUIZ DE ALMEIDA FONTOURA RODRIGUES	**CPF**	301.5XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	LETICIA MARIA DELLA VOLPE GONCALVES	**CPF**	172.5XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	**Data Inclusão**	18/05/2021

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LETICIA MARIA DELLA VOLPE GONCALVES, liberado nos autos em 18/05/2021 às 09:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 79DADAB.

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: LETICIA MARIA DELLA VOLPE GONCALVES

18/05/2021 - 09:57:23

Veículo/Informações RENAVAM

Placa	CGV6427	**Placa Anterior**		**Ano Fabricação**	1996
Chassi	9BWZZZ377TT204339	**Marca/Modelo**	VW/GOL I	**Ano Modelo**	1997

Restrições RENAVAM

ALIENACAO_FIDUCIARIA

Restrições RENAJUD Ativas

Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	**Comarca/Município**	SAO PAULO
Órgão Judiciário	1A VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL CENTRAL - VERGUEIRO	**Nro do Processo**	10040845720158260016
Juiz Inclusão	MONICA SOARES MACHADO ALVES FERREIRA	**CPF**	084.6XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	PAULA TERENCIO AGOSTINHO PIRES	**CPF**	223.5XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	**Data Inclusão**	09/06/2017

Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	**Comarca/Município**	COTIA
Órgão Judiciário	2A VARA CIVEL DA COMARCA DE COTIA	**Nro do Processo**	00023300420208260152
Juiz Inclusão	DIOGENES LUIZ DE ALMEIDA FONTOURA RODRIGUES	**CPF**	301.5XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	LETICIA MARIA DELLA VOLPE GONCALVES	**CPF**	172.5XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	**Data Inclusão**	18/05/2021

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LETICIA MARIA DELLA VOLPE GONCALVES, liberado nos autos em 18/05/2021 às 09:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 79DADAB.

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: LETICIA MARIA DELLA VOLPE GONCALVES

18/05/2021 - 09:57:48

Veículo/Informações RENAVAM

Placa	AFN4112	**Placa Anterior**		**Ano Fabricação**	1989
Chassi	9BWZZZ30ZKP222707	**Marca/Modelo**	VW/SAVEIRO CL	**Ano Modelo**	1989

Restrições RENAVAM

Não há informações sobre restrições RENAVAM

Restrições RENAJUD Ativas

Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	**Comarca/Município**	SAO PAULO
Órgão Judiciário	1A VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL CENTRAL - VERGUEIRO	**Nro do Processo**	10040845720158260016
Juiz Inclusão	MONICA SOARES MACHADO ALVES FERREIRA	**CPF**	084.6XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	CAMILA RAPHAELLA BONIFACIO CARPI GRILLO	**CPF**	219.2XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	**Data Inclusão**	18/02/2021

Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	**Comarca/Município**	COTIA
Órgão Judiciário	2A VARA CIVEL DA COMARCA DE COTIA	**Nro do Processo**	00023300420208260152
Juiz Inclusão	DIOGENES LUIZ DE ALMEIDA FONTOURA RODRIGUES	**CPF**	301.5XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	LETICIA MARIA DELLA VOLPE GONCALVES	**CPF**	172.5XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	**Data Inclusão**	18/05/2021

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LETICIA MARIA DELLA VOLPE GONCALVES, liberado nos autos em 18/05/2021 às 09:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 79DADAB.

renajud Restrições Judi Veículos Autom

Seja bem vindo,

Sair

LETICIA MARIA DELLA VOLPE GONCALVES TJSP 18/05/2021 • 09h 52' 31'' • **09:39**

Restrições Designações

Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD
		157.648.398-31	☐

Pesquisar Limpar

Lista de Veículos - Total: 1

☐	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
☐	EPR6896		SP	VW/FOX 1.0 GII	2010	2011	VANIA APARECIDA NICOLAU SILVA	Não	

1

Restringir Limpar lista

2.4.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LETICIA MARIA DELLA VOLPE GONCALVES, liberado nos autos em 18/05/2021 às 09:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 79DADAB.

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: LETICIA MARIA DELLA VOLPE GONCALVES
18/05/2021 - 09:53:35

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular

Dados do Processo

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	COTIA
Juiz Inclusão	DIOGENES LUIZ DE ALMEIDA FONTOURA RODRIGUES
Órgão Judiciário	2A VARA CIVEL DA COMARCA DE COTIA
N° do Processo	00023300420208260152

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
EPR6896		SP	VW/FOX 1.0 GII	VANIA APARECIDA NICOLAU SILVA	Transferência

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LETICIA MARIA DELLA VOLPE GONCALVES, liberado nos autos em 18/05/2021 às 09:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 79DADAB.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato de fls 43 consta da relação de nº 0226/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Estela Maris Bonome (OAB 160971/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Regularize-se o fluxo de trabalho (cível - atos) Defiro o bloqueio requerido. Elabore-se minuta. Havendo bloqueio em valor que exceda o crédito, nos termos do artigo 854, § 1º, do CPC, elabore a serventia desde logo, o cancelamento de eventual indisponibilidade excessiva. Ato continuo, intime-se o executado, por carta para, em 05 dias, manifeste-se acerca da indisponibilidade, nos termos do artigo 854, § 2º, findos os quais converter-se-á os valores em penhora. Em 5 dias, providencie o autor o recolhimento da taxa para a expedição da carta (no valor de R$ 23,55 por intimação em guia FEDTJ, cód. 120-0). Decorrido o prazo para eventual impugnação in albis, ante o que dispõe o § 5º do mesmo dispositivo, elabore-se minuta para transferência dos valores para conta judicial à disposição do Juízo Se infrutífero, ou insuficiente o bloqueio, defiro a pesquisa de veículos em nome do(s) executado(s), via RenaJud. Em caso positivo, determino, desde já, a restrição de transferência daqueles que forem encontrados salvo se outro o pedido formulado pelo autor ou se constar do cadastro restrições, quando então, o autor deverá manifestar interesse no bloqueio. Com a resposta, dê-se ciência às partes. Em sendo encontrados bens, e requerida a penhora, deverá o autor comprovar o valor do veiculo pela tabela FIPE (art. 871, § 4º, CPC) bem como apresentar memoria discriminada de seu crédito. Deverá ainda manifestar eventual interesse na sua nomeação como depositário (art 840, § 1º, CPC), e se deseja a remoção, permanecendo como depositário do bem, sob pena de ser nomeado o próprio executado como depositário (§ 2º). Com estes, tornem para os fins do art. 845, § 1º, do mesmo estatuto processual"

Do que dou fé.
Cotia, 18 de maio de 2021.

Lilian Aparecida dos Santos Meirelles Lima

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN APARECIDA DOS SANTOS MEIRELLES LIMA, liberado nos autos em 18/05/2021 às 18:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 79E9D65.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0226/2021, foi disponibilizado na página 2385/2392 do Diário de Justiça Eletrônico em 20/05/2021. Considera-se a data de publicação em 21/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Estela Maris Bonome (OAB 160971/SP)

Teor do ato: "Regularize-se o fluxo de trabalho (cível - atos) Defiro o bloqueio requerido. Elabore-se minuta. Havendo bloqueio em valor que exceda o crédito, nos termos do artigo 854, § 1º, do CPC, elabore a serventia desde logo, o cancelamento de eventual indisponibilidade excessiva. Ato continuo, intime-se o executado, por carta para, em 05 dias, manifeste-se acerca da indisponibilidade, nos termos do artigo 854, § 2º, findos os quais converter-se-á os valores em penhora. Em 5 dias, providencie o autor o recolhimento da taxa para a expedição da carta (no valor de R$ 23,55 por intimação em guia FEDTJ, cód. 120-0). Decorrido o prazo para eventual impugnação in albis, ante o que dispõe o § 5º do mesmo dispositivo, elabore-se minuta para transferência dos valores para conta judicial à disposição do Juízo Se infrutífero, ou insuficiente o bloqueio, defiro a pesquisa de veículos em nome do(s) executado(s), via RenaJud. Em caso positivo, determino, desde já, a restrição de transferência daqueles que forem encontrados salvo se outro o pedido formulado pelo autor ou se constar do cadastro restrições, quando então, o autor deverá manifestar interesse no bloqueio. Com a resposta, dê-se ciência às partes. Em sendo encontrados bens, e requerida a penhora, deverá o autor comprovar o valor do veiculo pela tabela FIPE (art. 871, § 4º, CPC) bem como apresentar memoria discriminada de seu crédito. Deverá ainda manifestar eventual interesse na sua nomeação como depositário (art 840, § 1º, CPC), e se deseja a remoção, permanecendo como depositário do bem, sob pena de ser nomeado o próprio executado como depositário (§ 2º). Com estes, tornem para os fins do art. 845, § 1º, do mesmo estatuto processual"

Cotia, 20 de maio de 2021.

Lilian Aparecida dos Santos Meirelles Lima
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN APARECIDA DOS SANTOS MEIRELLES LIMA, liberado nos autos em 20/05/2021 às 10:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 7A0B31E.

Advocacia BI Consultoria

Drª.Estela Maris Bonome
Advogada

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA – SP

Processo nº 0002330-04.2020.8.26.152
EXECUÇÃO DE SENTENÇA

CECÍLIA DOS SANTOS LIMA , já qualificada nos autos da ação de **MONITÓRIA** promovida em face de **PETERSON DE PAULA FERNANDES SILVA E VÂNIA APARECIDA NICOLAU SILVA,** que tramita perante esse MM. Juízo e respectivo Cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, por sua advogada infra assinada, para requerer o levantamento do valor penhorado na conta corrente do executado no importe de R$ 533,56(quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos), prosseguindo a execução no valor restante no R$ 63.664,71(sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos).

Esclarece que o valor do crédito atualizado no dia da penhora – 13 de maio de 2021 era de R$ 64.198,27(sessenta e quatro mil, cento e noventa e oito reais e vinte e sete centavos, deduzindo o valor penhorado no importe de R$ de R$ 533,56(quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos), portanto,

Avenida Paulo Faccini nº 760 – Guarulhos – São Paulo – 07111-000
TEL: 4780-9950

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ESTELA MARIS BONOME e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/05/2021 às 11:23 , sob o número WCOA21700563149
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 7AAA28B.

Advocacia BI Consultoria

Drª.Estela Maris Bonome
Advogada

falta ainda a pagar a exequente a quantia de R$ R$ 63.664,71(sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos).

Diante da informações prestadas pelo RENAJUD, que há vários carros em nome dos executados, porém somente 1(um) conforme dispõe às fls. 53 dos autos encontra-se sem restrições, **requer a penhora** do mesmo, ou seja um VW/FOX 1.0 GII ANO DE FABRICAÇÃO 2010 – modelo 2011, em nome de VÂNIA APARECIDA NOCOLAU SILVA.

Assim requer a expedição do auto de penhora do carro acima informado.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Guarulhos, 28 de maio de 2021.

.

.

ESTELA MARIS BONOME

OAB/SP nº 160.971

Avenida Paulo Faccini nº 760 – Guarulhos – São Paulo – 07111-000
TEL: 4780-9950

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ESTELA MARIS BONOME e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/05/2021 às 11:23 , sob o número WCOA21700563149
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 7AAA28B.

correção e juros de mora desde a emissão do chefe

Correção Monetária

Valores atualizados até 13/05/2021

Indexador utilizado: TJ/SP: Débitos Judiciais

Multa do Art. 523 NCPC incluída no cálculo

Cheque Banco Itaú - conta 21310-0 - nr 000113

21/06/2014	R$ 21.000,00 : 54,385647 x 78,793814	R$ 30.424,76
	Juros moratórios [de 21/06/2014 a 13/05/2021: 1,00% simples] = 82,73333%	R$ 25.171,42
	Subtotal	R$ 55.596,17

Resumo

	Valores	Custas	Total
Valores atualizados	30.424,76	0,00	30.424,76
Juros Moratórios	25.171,42	0,00	25.171,42
Multas 523 NCPC	3.042,48	0,00	3.042,48
Honorários Sucumbenciais (10,00%)	0,00	0,00	5.559,62
TOTAL	**58.638,65**	**0,00**	**64.198,27**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ESTELA MARIS BONOME e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/05/2021 às 11:23 , sob o número WCOA21700563149
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 7AAA28F.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
2ª VARA CÍVEL

DECISÃO

Processo nº:	**0002330-04.2020.8.26.0152**
Classe - Assunto	**Cumprimento de sentença - Penhora / Depósito / Avaliação**
Exequente:	**Cecilia dos Santos Lima**
Executado:	**Peterson de Paula Fernandes Silva e outro**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Doutor Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues

Tendo em vista que os executados ainda não foram intimados acerca do bloqueio, cumpra a serventia o já determinado, expedindo-se a carta respectiva.

Sem prejuízo, desde já determino a transferência dos valores para conta judicial à disposição do Juízo. Elabore-se minuta.

Requerida a penhora do veiculo, devera a autora comprovar o valor do veiculo pela tabela FIPE, para os fins do art. 871, IV, do CPC, bem como manifestar eventual interesse na sua nomeação como depositário (art 840, § 1º, CPC), e se deseja a remoção, permanecendo como depositário do bem, sob pena de ser nomeado o próprio executado como depositário (§ 2º).

I

Cotia, 08 de junho de 2021

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

, .

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIOGENES LUIZ DE ALMEIDA FONTOURA RODRIGUES, liberado nos autos em 08/06/2021 às 18:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 7B59B35.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0250/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Estela Maris Bonome (OAB 160971/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Tendo em vista que os executados ainda não foram intimados acerca do bloqueio, cumpra a serventia o já determinado, expedindo-se a carta respectiva. Sem prejuízo, desde já determino a transferência dos valores para conta judicial à disposição do Juízo. Elabore-se minuta. Requerida a penhora do veiculo, devera a autora comprovar o valor do veiculo pela tabela FIPE, para os fins do art. 871, IV, do CPC, bem como manifestar eventual interesse na sua nomeação como depositário (art 840, § 1º, CPC), e se deseja a remoção, permanecendo como depositário do bem, sob pena de ser nomeado o próprio executado como depositário (§ 2º). I"

Do que dou fé.
Cotia, 9 de junho de 2021.

Lilian Aparecida dos Santos Meirelles Lima

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN APARECIDA DOS SANTOS MEIRELLES LIMA, liberado nos autos em 09/06/2021 às 10:22 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 7B65F90.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0250/2021, foi disponibilizado na página 2895/2903 do Diário de Justiça Eletrônico em 10/06/2021. Considera-se a data de publicação em 11/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Estela Maris Bonome (OAB 160971/SP)

Teor do ato: "Tendo em vista que os executados ainda não foram intimados acerca do bloqueio, cumpra a serventia o já determinado, expedindo-se a carta respectiva. Sem prejuízo, desde já determino a transferência dos valores para conta judicial à disposição do Juízo. Elabore-se minuta. Requerida a penhora do veiculo, devera a autora comprovar o valor do veiculo pela tabela FIPE, para os fins do art. 871, IV, do CPC, bem como manifestar eventual interesse na sua nomeação como depositário (art 840, § 1º, CPC), e se deseja a remoção, permanecendo como depositário do bem, sob pena de ser nomeado o próprio executado como depositário (§ 2º). I"

Cotia, 10 de junho de 2021.

Lilian Aparecida dos Santos Meirelles Lima
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN APARECIDA DOS SANTOS MEIRELLES LIMA, liberado nos autos em 10/06/2021 às 09:39 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 7B7D94D.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Cotia
FORO DE COTIA
CARTÓRIO DA DISTRIBUIÇÃO - FORO DE COTIA

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0002330-04.2020.8.26.0152**
Classe - Assunto:	**Cumprimento de sentença - Penhora / Depósito / Avaliação**
Exequente:	**Cecilia dos Santos Lima**
Executado:	**Peterson de Paula Fernandes Silva e outro**

Prioridade Idoso
Tramitação prioritária
Justiça Gratuita

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que, o processo informado não pode ser selecionado, para regularização do fluxo, pois tramita em apartado. Nada Mais. Cotia, 10 de junho de 2021. Eu, Aline de Fátima Rodrigues Diegues Garcia, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALINE DE FATIMA RODRIGUES, liberado nos autos em 10/06/2021 às 13:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 7B84758.

Advocacia BI Consultoria

Drª.Estela Maris Bonome
Advogada

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA – SP

Processo nº 0002330-04.2020.8.26.152
EXECUÇÃO DE SENTENÇA

CECÍLIA DOS SANTOS LIMA , já qualificada nos autos da ação de **MONITÓRIA** promovida em face de **PETERSON DE PAULA FERNANDES SILVA E VÂNIA APARECIDA NICOLAU SILVA,** que tramita perante esse MM. Juízo e respectivo Cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, por sua advogada infra assinada, para requerer a juntada da tabela FIBE, bem como manifestar-se que não pretende ficar como depositária fiel do bem que será penhorado e nem sob a sua guarda.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Guarulhos, 17 de junho de 2021.

.

.

ESTELA MARIS BONOME
OAB/SP nº 160.971

Avenida Paulo Faccini nº 760 – Guarulhos – São Paulo – 07111-000
TEL: 4780-9950

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ESTELA MARIS BONOME e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/06/2021 às 13:08 , sob o número WCOA21700639803
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 7C0F35D.

Imprimir

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	junho de 2021
Código Fipe:	005308-2
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Fox 1.0 Mi Total Flex 8V 5p
Ano Modelo:	2010 Gasolina
Autenticação	l6d4vmy2slp
Data da consulta	quinta-feira, 17 de junho de 2021 13:03
Preço Médio	R$ 23.462,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ESTELA MARIS BONOME e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/06/2021 às 13:08 , sob o número WCOA21700639803
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 7C0F363.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Topázio, 585 - Cotia-SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002330-04.2020.8.26.0152**
Classe - Assunto	**Cumprimento de sentença - Penhora / Depósito / Avaliação**
Exequente:	**Cecilia dos Santos Lima**
Executado	**Peterson de Paula Fernandes Silva e outro**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues**

Vistos,

Defiro a penhora do veículo VW FOX 1.0, placas EPR-6896, em nome de Vania Aparecida Nicolau Silva.

Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do *RenaJud*, como **TERMO DE CONSTRIÇÃO**, independentemente de outra formalidade.

Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora.

Deverá o interessado pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos.

Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito.

I

Int.

Cotia, 06 de julho de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIOGENES LUIZ DE ALMEIDA FONTOURA RODRIGUES, liberado nos autos em 07/07/2021 às 12:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 7D862AE.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SISBAJUD

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
02 CIVEL DE COTIA

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: **Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20210001787381
Data/hora de protocolamento:	13/05/2021 12:08
Número do processo:	0002330-04.2020.8.26.0152
Juiz solicitante do bloqueio:	DIOGENES LUIZ DE ALMEIDA FONTOURA RODRIGUES
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	
Nome do autor/exequente da ação:	Cecilia dos Santos Lima
Protocolo de bloqueio agendado?	Não
Repetição programada?	Não
Ordem sigilosa?	Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
15764839831: VANIA APARECIDA NICOLAU SILVA	R$ 0,00

Respostas

BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
13 MAI 2021 12:08	Bloqueio de Valores	DIOGENES LUIZ DE ALMEIDA FONTOURA RODRIGUES protocolado por (LETICIA MARIA DELLA VOLPE GONCALVES)	R$ 63.688,51	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	14 MAI 2021 04:23

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LETICIA MARIA DELLA VOLPE GONCALVES, liberado nos autos em 07/07/2021 às 13:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 7D9857D.

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
13 MAI 2021 12:08	Bloqueio de Valores	DIOGENES LUIZ DE ALMEIDA FONTOURA RODRIGUES protocolado por (LETICIA MARIA DELLA VOLPE GONCALVES)	R$ 63.688,51	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	13 MAI 2021 20:16

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
13 MAI 2021 12:08	Bloqueio de Valores	DIOGENES LUIZ DE ALMEIDA FONTOURA RODRIGUES protocolado por (LETICIA MARIA DELLA VOLPE GONCALVES)	R$ 63.688,51	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	14 MAI 2021 04:15

PEFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
13 MAI 2021 12:08	Bloqueio de Valores	DIOGENES LUIZ DE ALMEIDA FONTOURA RODRIGUES protocolado por (LETICIA MARIA DELLA VOLPE GONCALVES)	R$ 63.688,51	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	14 MAI 2021 09:27

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
13 MAI 2021 12:08	Bloqueio de Valores	DIOGENES LUIZ DE ALMEIDA FONTOURA RODRIGUES protocolado por (LETICIA MARIA DELLA VOLPE GONCALVES)	R$ 63.688,51	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	14 MAI 2021 20:27

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LETICIA MARIA DELLA VOLPE GONCALVES, liberado nos autos em 07/07/2021 às 13:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 7D9857D.

Réu/Executado
17422848847: PETERSON DE PAULA FERNANDES SILVA

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
R$ 533,56

Respostas

BCO VOTORANTIM

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
13 MAI 2021 12:08	Bloqueio de Valores	DIOGENES LUIZ DE ALMEIDA FONTOURA RODRIGUES protocolado por (LETICIA MARIA DELLA VOLPE GONCALVES)	R$ 63.688,51	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	14 MAI 2021 18:42

BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
13 MAI 2021 12:08	Bloqueio de Valores	DIOGENES LUIZ DE ALMEIDA FONTOURA RODRIGUES protocolado por (LETICIA MARIA DELLA VOLPE GONCALVES)	R$ 63.688,51	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	14 MAI 2021 04:22

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
13 MAI 2021 12:08	Bloqueio de Valores	DIOGENES LUIZ DE ALMEIDA FONTOURA RODRIGUES protocolado por (LETICIA MARIA DELLA VOLPE GONCALVES)	R$ 63.688,51	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	13 MAI 2021 20:16

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
13 MAI 2021 12:08	Bloqueio de Valores	DIOGENES LUIZ DE ALMEIDA FONTOURA RODRIGUES protocolado por (LETICIA MARIA DELLA VOLPE GONCALVES)	R$ 63.688,51	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	14 MAI 2021 04:15

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LETICIA MARIA DELLA VOLPE GONCALVES, liberado nos autos em 07/07/2021 às 13:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 7D9857D.

Respostas

PAGSEGURO INTERNET S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
13 MAI 2021 12:08	Bloqueio de Valores	DIOGENES LUIZ DE ALMEIDA FONTOURA RODRIGUES protocolado por (LETICIA MARIA DELLA VOLPE GONCALVES)	R$ 63.688,51	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	14 MAI 2021 11:08

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
13 MAI 2021 12:08	Bloqueio de Valores	DIOGENES LUIZ DE ALMEIDA FONTOURA RODRIGUES protocolado por (LETICIA MARIA DELLA VOLPE GONCALVES)	R$ 63.688,51	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R$ 533,56	14 MAI 2021 20:27
05 JUL 2021 17:03	Transferência de Valor ID: 072021000010561784	DIOGENES LUIZ DE ALMEIDA FONTOURA RODRIGUES	R$ 533,56	(01) Cumprida integralmente.	R$ 0,00	06 JUL 2021 20:36

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LETICIA MARIA DELLA VOLPE GONCALVES, liberado nos autos em 07/07/2021 às 13:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 7D9857D.

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: LETICIA MARIA DELLA VOLPE GONCALVES
07/07/2021 - 13:34:45

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular

Dados do Processo

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	COTIA
Juiz Inclusão	DIOGENES LUIZ DE ALMEIDA FONTOURA RODRIGUES
Órgão Judiciário	2A VARA CIVEL DA COMARCA DE COTIA
N° do Processo	00023300420208260152

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
EPR6896		SP	VW/FOX 1.0 GII	VANIA APARECIDA NICOLAU SILVA	Penhora

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LETICIA MARIA DELLA VOLPE GONCALVES, liberado nos autos em 07/07/2021 às 13:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 7D98B18.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Topázio, 585 - Cotia-SP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO DE BLOQUEIO SOBRE VALORES – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**0002330-04.2020.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Penhora / Depósito / Avaliação**
Exequente:	**Cecilia dos Santos Lima**
Executado:	**Peterson de Paula Fernandes Silva**

Destinatário(a):
Peterson de Paula Fernandes Silva
Rua Nicaragua, 100, Jardim Rebelato
Cotia-SP
CEP 06710-603

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A) do BLOQUEIO** de valores realizado pelo Sistema SISBAJUD, conforme extrato/certidão disponibilizado na internet, às **fls. 44/47 (valor/saldo bloqueado: R$ 533,56)**, bem como do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para impugnação, nos termos do art. 854, § 3º, do CPC, findos os quais converter-se-á automaticamente em penhora.

Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Cotia, 02 de julho de 2021. Cristina Hataka, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVANA APARECIDA ALVES MATHIAS, liberado nos autos em 07/07/2021 às 13:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 7D3DA00.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Topázio, 585 - Cotia-SP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO DE BLOQUEIO SOBRE VALORES – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**0002330-04.2020.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Penhora / Depósito / Avaliação**
Exequente:	**Cecilia dos Santos Lima**
Executado:	**Peterson de Paula Fernandes Silva e outro**

Destinatário(a):
Peterson de Paula Fernandes Silva
Rua Pavao, 49, Jardim Recanto Suave
Cotia-SP
CEP 06710-630

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A) do BLOQUEIO de valores** realizado pelo Sistema SISBAJUD, conforme extrato/certidão disponibilizado na internet, às **fls. 44/47 (valor/saldo bloqueado: R$ 533,56)**, bem como do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para impugnação, nos termos do art. 854, § 3º, do CPC, findos os quais converter-se-á automaticamente em penhora.

Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Cotia, 02 de julho de 2021. Cristina Hataka, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVANA APARECIDA ALVES MATHIAS, liberado nos autos em 07/07/2021 às 13:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 7D3D9FB.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0294/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Estela Maris Bonome (OAB 160971/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Defiro a penhora do veículo VW FOX 1.0, placas EPR-6896, em nome de Vania Aparecida Nicolau Silva. Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como TERMO DE CONSTRIÇÃO, independentemente de outra formalidade. Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Deverá o interessado pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito. I"

Do que dou fé.
Cotia, 7 de julho de 2021.

Lilian Aparecida dos Santos Meirelles Lima

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN APARECIDA DOS SANTOS MEIRELLES LIMA, liberado nos autos em 07/07/2021 às 17:34 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 7DA175E.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0294/2021, foi disponibilizado na página 2646/2653 do Diário de Justiça Eletrônico em 12/07/2021. Considera-se a data de publicação em 13/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Estela Maris Bonome (OAB 160971/SP)

Teor do ato: "Vistos, Defiro a penhora do veículo VW FOX 1.0, placas EPR-6896, em nome de Vania Aparecida Nicolau Silva. Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como TERMO DE CONSTRIÇÃO, independentemente de outra formalidade. Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Deverá o interessado pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito. I"

Cotia, 12 de julho de 2021.

Lilian Aparecida dos Santos Meirelles Lima
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN APARECIDA DOS SANTOS MEIRELLES LIMA, liberado nos autos em 12/07/2021 às 10:13 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 7DD5C41.

AVISO DE RECEBIMENTO **Digital**

09/07/2021
LOTE: 109095

AR
9912260497 - SE/SP
TJ/SP
Correios

DESTINATÁRIO

Peterson de Paula Fernandes Silva

Rua Nicaragua, 100, -, Jardim Rebelato

Cotia, SP

06710-603

AR331549731JF

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ ____:____ h

2ª ____/____/____ ____:____ h

3ª ____/____/____ ____:____ h

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

CDD COTIA
15 JUL 2021
BV SPM

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se
2 Endereço insuficiente
3 Não existe o número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros _____

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Vandclei Vaz Oliveira
Matr.: 8.007.730-0
Carteiro

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR
K Thaina Fernandes Nicolau Silva

DATA DE ENTREGA
15 JUL 2021

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE
54.110.650-8

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 22/07/2021 às 23:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do

Advocacia BI Consultoria

Drª.Estela Maris Bonome
Advogada

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA – SP

Processo nº 0002330-04.2020.8.26.152
EXECUÇÃO DE SENTENÇA

CECÍLIA DOS SANTOS LIMA , já qualificada nos autos da ação de **MONITÓRIA** promovida em face de **PETERSON DE PAULA FERNANDES SILVA E VÂNIA APARECIDA NICOLAU SILVA,** que tramita perante esse MM. Juízo e respectivo Cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, por sua advogada infra assinada, para requerer expedição de ofício ao DETRAN/RENAJUD para que forneçam o RENAVAN do carro VW/FOX 1.0 GII ANO DE FABRICAÇÃO 2010 – modelo 2011, eis que sem o número não é possível fazer a pesquisa de débito junto ao Detran.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Guarulhos, 12 de agosto de 2021.

.

ESTELA MARIS BONOME
OAB/SP nº 160.971

Avenida Paulo Faccini nº 760 – Guarulhos – São Paulo – 07111-000
TEL: 4780-9950

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ESTELA MARIS BONOME e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/08/2021 às 19:54 , sob o número WCOA21700889028
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 805783D.

CERTIDÃO

Autos: 1003180-80.2016.8.26.0152
Classe: Monitória

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:
Cancelamento de AR
Cotia, 20 de agosto de 2021.

Lilian Aparecida dos Santos Meirelles Lima

AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

09/07/2021
LOTE: 109095

AR
9912260497 -SE/SP
TJ/SP
Correios

DESTINATÁRIO

Peterson de Paula Fernandes Silva

Rua Pavao, 49, -, Jardim Recanto Suave

Cotia, SP

06710-630

AR331549728JF

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 15/07/21 15:10 h
2ª 19/07/21 16:50 h
3ª 21/07/21 15:47 h

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

AGF PARQUE SÃO JORGE
12 AGO. 2021
COTIA - SPM

BV

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se
2 Endereço insuficiente
3 Não existe o número
4 Desconhecido
9 Outros _____
5 Recusado
6 Não procurado
7 Ausente
8 Falecido

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Cintia dos Santos
RG. 34.733.083-9
Auxiliar Administrativo

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
____/____/____

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Não Procurado Devolvido ao Remetente

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por www.post.correios.com.br, liberado nos autos em 19/08/2021 às 21:00.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000000-00.0000.0.00.0000, código 80E9446.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Topázio, 585 - Cotia-SP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO DE BLOQUEIO SOBRE VALORES – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**0002330-04.2020.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Penhora / Depósito / Avaliação**
Exequente:	**Cecilia dos Santos Lima**
Executado:	**Peterson de Paula Fernandes Silva**

Destinatário(a):
Peterson de Paula Fernandes Silva
Rua Nicaragua, 100, Jardim Rebelato
Cotia-SP
CEP 06710-603

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A) do BLOQUEIO** de valores realizado pelo Sistema SISBAJUD, conforme extrato/certidão disponibilizado na internet, bem como do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para impugnação, nos termos do art. 854, § 3º, do CPC.

Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Cotia, 20 de agosto de 2021. Lilian Aparecida dos Santos Meirelles Lima, Chefe de Seção Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN APARECIDA DOS SANTOS MEIRELLES LIMA, liberado nos autos em 20/08/2021 às 16:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 80FD8CB.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
2ª VARA CÍVEL
RUA TOPÁZIO, 585, Cotia-SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO - OFÍCIO

Processo Digital nº:	**0002330-04.2020.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Penhora / Depósito / Avaliação**
Exeqüente:	**Cecilia dos Santos Lima**
Executado:	**PETERSON DE PAULA FERNANDES SILVA** e **CECILIA DOS SANTOS LIMA**, CPF 759.144.848-04

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues**

Vistos.

Defiro o quanto requerido e determino ao DETRAN que informe em 15 dias o RENAVAN do veículo bloqueado, qual seja, VW Fox 1.0 GII, placas EPR-6896, de propriedade de Vania Aparecida Nicolau Silva, CPF nº 157.648.398-31.

Servirá o presente despacho, por cópia digitada, como OFÍCIO. Incumbe ao interessado prova do respectivo protocolo/entrega em 15 dias

A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (cotia2cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo. Intime-se.

Cotia, 20 de agosto de 2021

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

A(o)
Ilmo(a). Sr(a).
Diretor do DETRAN / SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIOGENES LUIZ DE ALMEIDA FONTOURA RODRIGUES, liberado nos autos em 23/08/2021 às 12:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 80FDB72.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0370/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Estela Maris Bonome (OAB 160971/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Defiro o quanto requerido e determino ao DETRAN que informe em 15 dias o RENAVAN do veículo bloqueado, qual seja, VW Fox 1.0 GII, placas EPR-6896, de propriedade de Vania Aparecida Nicolau Silva, CPF nº 157.648.398-31. Servirá o presente despacho, por cópia digitada, como OFÍCIO. Incumbe ao interessado prova do respectivo protocolo/entrega em 15 dias"

Do que dou fé.
Cotia, 24 de agosto de 2021.

Lilian Aparecida dos Santos Meirelles Lima

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN APARECIDA DOS SANTOS MEIRELLES LIMA, liberado nos autos em 24/08/2021 às 09:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 812CF23.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0370/2021, foi disponibilizado na página 2933/2946 do Diário de Justiça Eletrônico em 25/08/2021. Considera-se a data de publicação em 26/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Estela Maris Bonome (OAB 160971/SP)

Teor do ato: "Defiro o quanto requerido e determino ao DETRAN que informe em 15 dias o RENAVAN do veículo bloqueado, qual seja, VW Fox 1.0 GII, placas EPR-6896, de propriedade de Vania Aparecida Nicolau Silva, CPF nº 157.648.398-31. Servirá o presente despacho, por cópia digitada, como OFÍCIO. Incumbe ao interessado prova do respectivo protocolo/entrega em 15 dias"

Cotia, 25 de agosto de 2021.

Lilian Aparecida dos Santos Meirelles Lima
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN APARECIDA DOS SANTOS MEIRELLES LIMA, liberado nos autos em 25/08/2021 às 07:41 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 8148039.

AVISO DE RECEBIMENTO **Digital**

24/08/2021
LOTE: 112536

AR
9912260497 - GFJ/P
TJ/SP
Correios

DESTINATÁRIO

Peterson de Paula Fernandes Silva

Rua Nicaragua, 100, -, Jardim Rebelato

Cotia, SP

06710-603

AR331590610JF

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ ____:____h

2ª ____/____/____ ____:____h

3ª ____/____/____ ____:____h

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se
2 Endereço insuficiente
3 Não existe o número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros _____

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

CDD COTIA
26 AGO 2021
BV SPM

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Vanderlei Vaz Oliveira
Matr.: 8.907.730-0
Carteiro

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR
Dulce Emidio

DATA DE ENTREGA
26 AGO 2021

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR
DULCE EMIDIO

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE
RG 23.766.791-3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 01/09/2021 às 09:00 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 810FED36.

detran.sp digital

Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo
Superintendência da Região Metropolitana Unidade de Cotia

OFÍCIO

Número de Referência: OF 375/21 MIT-HO
Interessado: 2ª VARA CIVEL DO FORO DE COTIA - JUIZ DIOGENES LUIZ DE ALMEIDA FONTOURA RODRIGUES
Assunto: RE: PROCESSO 0002330-04.2020.8.26.0152 / CECILIA DOS SANTOS LIMA / EPR6896 /

Exmo. Dr. Juiz de Direito,

Em resposta ao Ofício de 20 de agosto de 2021, referente ao processo supracitado, comunicamos que o número Renavan do veículo placa EPR6896 é 251831990.

Segue tela do sistema Prodesp-Detran.SP que comprova a informação prestada.

Ficamos à disposição para mais esclarecimentos. E manifestamos protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

Cotia, 27 de agosto de 2021.

Marcelo Issao Tamada
Agente Estadual de Trânsito
Superintendência da Região Metropolitana Unidade de Cotia

Classif. documental	006.01.10.003

Assinado com senha por MARCELO ISSAO TAMADA - 27/08/2021 às 16:52:21.
Documento Nº: 23554169-3725 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23554169-3725

SIGA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN APARECIDA DOS SANTOS MEIRELLES LIMA, liberado nos autos em 02/09/2021 às 11:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 81FE7D2.

detran.sp

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
| Secretaria de Governo

PESQUISA PRODESP-DETRAN.SP
PEPM - o número Renavan deste veículo é 251831990

```
File  Edit  Font  Advanced  Help

    *** CADASTRO DE VEICULOS - PESQUISA DE USO EXCLUSIVO DO DETRAN ***
STA 210651                USUARIO PE00046659              27/08/2021 - 16:17:25
PLACA EPR6896 MUNIC 06361 - COTIA                          RENAV 00251831990
CHASSI 9BWAA05Z7B4017291        PR CH.REM                 ARROL NADA CONSTA
MARCA VW/FOX 1.0 GII            COR PRATA    MD 2011  FB 2010  CB ALCO/GASOL
CATEG PARTICULAR   TIPO AUTOMOVEL          ESPEC PASSAGEIRO  CARR NAO APLIC
EIXOS      LOTACAO 005L  CAP.CAR          POT  76CV CIL  999CC  GNV N/A
DES  4736 VIS   1  CON   1 DIG    7 EM CRV 01/10/2010 1A  LIC 2021 26/08/2021
BLQ FURTO NADA CONSTA                                U.ALT            USU
BLQ GUINCHO NADA CONSTA                             CAD 01/10/2010 USU 1569 ONL
RESTR RENAJUD-TRANSFERENCIA  /RENAJUD-PENHORA .  .  .  .  .  .  .  .  .  .
       .  .  .  .  .  .  .  .  .  .  .  .  .  .  .     CPF/ARR
RESTR FIN/ARRE NADA CONSTA
DEBITOS NADA CONSTA                                 CAMBIO
PROT.MOTOR 00000000    DT.PROT.MOTOR 00/00/0000    MOTOR CCN514300
PROPR VANIA APARECIDA NICOLAU SILVA
END R PERDIZES                        314 CASA     JD REC SUAVE    CEP 06710647
MUN 06361   COTIA                         RG 029627882 UF SP CPF 00015764839831
PROPRANT ITAVOX VEICULOS LTDA
END                                                              CEP
MUN                                       RG           UF
PLACA ANTERIOR          MUN       -                              UF
 PESQUISA CONCLUIDA. EXECUTE NOVA TRANSACAO. .                                *
                Window WDMCS/1 at HNPRDSP05
Row  1 Col  3 Page  4 insert  local                    forms
```

Av. Nossa Senhora de Fatima, nº 833, Vila Monte Serrat | CEP 06717-210 | Cotia, SP
E-mail*: circotia@sp.gov.br*

Autenticado com senha por MARCELO ISSAO TAMADA - Agente Estadual de Trânsito / COA - 27/08/2021 às 16:57:46.
Documento Nº: 23555334-5358 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23555334-5358

SIGA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN APARECIDA DOS SANTOS MEIRELLES LIMA, liberado nos autos em 02/09/2021 às 11:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 81FE7D2.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11) 4506-1251, Cotia-SP - E-mail: cotia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**0002330-04.2020.8.26.0152**
Classe − Assunto:	**Cumprimento de sentença - Penhora / Depósito / Avaliação**
Exeqüente:	**Cecilia dos Santos Lima**
Executado:	**Peterson de Paula Fernandes Silva e outro**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste(m)-se o(s) interessado(s), em 15 dias, sobre o(s) oficio(s) / documento(s) juntados.

Cotia, 02 de setembro de 2021. Eu, ___, Lilian Aparecida dos Santos Meirelles Lima, Chefe de Seção Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN APARECIDA DOS SANTOS MEIRELLES LIMA, liberado nos autos em 02/09/2021 às 11:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 81FE99D.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0384/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Estela Maris Bonome (OAB 160971/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste(m)-se o(s) interessado(s), em 15 dias, sobre o(s) oficio(s) / documento(s) juntados."

Do que dou fé.
Cotia, 2 de setembro de 2021.

Lilian Aparecida dos Santos Meirelles Lima

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN APARECIDA DOS SANTOS MEIRELLES LIMA, liberado nos autos em 02/09/2021 às 18:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 820E715.

Advocacia BI Consultoria

Drª.Estela Maris Bonome
Advogada

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA – SP

Processo nº 0002330-04.2020.8.26.152
EXECUÇÃO DE SENTENÇA

CECÍLIA DOS SANTOS LIMA , já qualificada nos autos da ação de **MONITÓRIA** promovida em face de **PETERSON DE PAULA FERNANDES SILVA E VÂNIA APARECIDA NICOLAU SILVA,** que tramita perante esse MM. Juízo e respectivo Cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, por sua advogada infra assinada, para requerer a juntada da do relatório do Detran, informando que não há débitos, apenas a restrição do SISBAJUD.

Diante que a carta de intimação da penhora foi recebida pelos executados, requerer o prosseguimento do feito, requer seja deferido o leilão do bem penhorado.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Guarulhos, 17 de junho de 2021.

.
.

ESTELA MARIS BONOME
OAB/SP nº 160.971

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ESTELA MARIS BONOME e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/09/2021 às 17:53 , sob o número WCOA21700986503
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 820EB63.

detran.sp Secretaria de Governo
Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo

PESQUISA DE DÉBITOS E RESTRIÇÕES DE VEÍCULOS

02 de Setembro de 2021

DADOS DO VEÍCULO

PLACA : EPR6896 **RENAVAM :** 251831990

IPVA

IPVA : NADA CONSTA - PAGO - Em caso de dúvidas, consulte www.ipva.fazenda.sp.gov.br

MULTAS

TOTAL : NADA CONSTA

RESTRIÇÕES

BLOQUEIO DE FURTO : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO TRIBUTÁRIA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO FINANCEIRA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO JUDICIÁRIA : BLOQ. RENAJUD - TRANSFERENCIA

REGISTRO GUINCHO : NADA CONSTA

INSPEÇÃO VEICULAR

INSPEÇÃO GNV : NADA CONSTA

LICENCIAMENTO

ÚLTIMO LICENCIAMENTO EFETUADO: Exercício 2021

STATUS DO LICENCIAMENTO: em dia (prazo para licenciamento vencerá no próximo ano).

Esta pesquisa tem caráter informativo.

Dúvidas sobre o pagamento:
Para pagar seu licenciamento, multas, IPVA e DPVAT, basta informar o número do Renavam na rede bancária credenciada.
No Detran.SP não é gerado nenhum boleto e você não precisa levar nenhum papel para pagar seus débitos.
Dúvidas sobre débitos com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, consulte www.ipva.fazenda.sp.gov.br.
Dúvidas sobre débitos do Seguro DPVAT, consulte https://www.seguradoralider.com.br/Pages/informacoes-gerais-sobre-o-pagamento.aspx

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ESTELA MARIS BONOME e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/09/2021 às 17:53 , sob o número WCOA21700986503
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 820EB66.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA - 2ª VARA CÍVEL
Rua Topázio, 585, ., Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11) 4703.3450, Cotia-SP - E-mail: cotia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **0002330-04.2020.8.26.0152 - Cumprimento de sentença**
Exequente: **Cecilia dos Santos Lima**
Executado: **Peterson de Paula Fernandes Silva e outro**

Meritíssimo Juiz de Direito, Doutor Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues(Juiz de Direito)

Defiro alienação por meio eletrônico, nos termos do art. 879, II, 882 e seguintes, do Código de Processo Civil.

Para o mister, nos termos do art. 246 das NSCGJ, nomeio a empresa habilitada *** para realização do ato, com divulgação e captação de lances através do portal da rede.

Fica estabelecido o preço mínimo da venda aquele constante da avaliação, devidamente atualizado. Não havendo lance superior à importância da avaliação, nos 3 dias seguintes ao inicio da 1ª hasta publica, seguir-se-á, sem interrupção o 2º pregão, que se estenderá por no mínimo 20 dias. Em 2º pregão não serão aceitos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dra pelo maior lanço ofertado.

Fixo a em 5% sobre a transação a comissão do leiloeiro, a cargo do arrematante, não se incluindo no valor do lanço.

Intime-se a empresa para as providencias necessárias, indicando a data com antecedência mínima de 15 dias, bem como apresentando minuta do edital previsto no art. 886, do estatuto processual, que deverá ser publicado observando o prazo de 05 dias, no mínimo, antes da data do inicio do leilão (art. 887, § 1º, CPC).

Com esta, intimem-se os executados, na pessoa de seu patrono, ou por carta, dirigida ao ultimo endereço do réu constante dos autos, e aos demais interessados (art. 889, CPC).

I

Cotia, 03 de setembro de 2021

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIOGENES LUIZ DE ALMEIDA FONTOURA RODRIGUES, liberado nos autos em 03/09/2021 às 16:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 8218D95.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0384/2021, foi disponibilizado na página 2892/2901 do Diário de Justiça Eletrônico em 08/09/2021. Considera-se a data de publicação em 09/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Estela Maris Bonome (OAB 160971/SP)

Teor do ato: "Manifeste(m)-se o(s) interessado(s), em 15 dias, sobre o(s) oficio(s) / documento(s) juntados."

Cotia, 8 de setembro de 2021.

Lilian Aparecida dos Santos Meirelles Lima
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN APARECIDA DOS SANTOS MEIRELLES LIMA, liberado nos autos em 08/09/2021 às 09:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 823FFBC.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0387/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Estela Maris Bonome (OAB 160971/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Defiro alienação por meio eletrônico, nos termos do art. 879, II, 882 e seguintes, do Código de Processo Civil. Para o mister, nos termos do art. 246 das NSCGJ, nomeio a empresa habilitada *** para realização do ato, com divulgação e captação de lances através do portal da rede. Fica estabelecido o preço mínimo da venda aquele constante da avaliação, devidamente atualizado. Não havendo lance superior à importância da avaliação, nos 3 dias seguintes ao inicio da 1ª hasta publica, seguir-se-á, sem interrupção o 2º pregão, que se estenderá por no mínimo 20 dias. Em 2º pregão não serão aceitos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dra pelo maior lanço ofertado. Fixo a em 5% sobre a transação a comissão do leiloeiro, a cargo do arrematante, não se incluindo no valor do lanço. Intime-se a empresa para as providencias necessárias, indicando a data com antecedência mínima de 15 dias, bem como apresentando minuta do edital previsto no art. 886, do estatuto processual, que deverá ser publicado observando o prazo de 05 dias, no mínimo, antes da data do inicio do leilão (art. 887, § 1º, CPC). Com esta, intimem-se os executados, na pessoa de seu patrono, ou por carta, dirigida ao ultimo endereço do réu constante dos autos, e aos demais interessados (art. 889, CPC)."

Do que dou fé.
Cotia, 9 de setembro de 2021.

Lilian Aparecida dos Santos Meirelles Lima

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN APARECIDA DOS SANTOS MEIRELLES LIMA, liberado nos autos em 09/09/2021 às 10:22 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 8257292.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0387/2021, foi disponibilizado na página 2995/3012 do Diário de Justiça Eletrônico em 13/09/2021. Considera-se a data de publicação em 14/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Estela Maris Bonome (OAB 160971/SP)

Teor do ato: "Defiro alienação por meio eletrônico, nos termos do art. 879, II, 882 e seguintes, do Código de Processo Civil. Para o mister, nos termos do art. 246 das NSCGJ, nomeio a empresa habilitada *** para realização do ato, com divulgação e captação de lances através do portal da rede. Fica estabelecido o preço mínimo da venda aquele constante da avaliação, devidamente atualizado. Não havendo lance superior à importância da avaliação, nos 3 dias seguintes ao inicio da 1ª hasta publica, seguir-se-á, sem interrupção o 2º pregão, que se estenderá por no mínimo 20 dias. Em 2º pregão não serão aceitos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dra pelo maior lanço ofertado. Fixo a em 5% sobre a transação a comissão do leiloeiro, a cargo do arrematante, não se incluindo no valor do lanço. Intime-se a empresa para as providencias necessárias, indicando a data com antecedência mínima de 15 dias, bem como apresentando minuta do edital previsto no art. 886, do estatuto processual, que deverá ser publicado observando o prazo de 05 dias, no mínimo, antes da data do inicio do leilão (art. 887, § 1º, CPC). Com esta, intimem-se os executados, na pessoa de seu patrono, ou por carta, dirigida ao ultimo endereço do réu constante dos autos, e aos demais interessados (art. 889, CPC)."

Cotia, 13 de setembro de 2021.

Lilian Aparecida dos Santos Meirelles Lima
Oficial Maior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN APARECIDA DOS SANTOS MEIRELLES LIMA, liberado nos autos em 13/09/2021 às 09:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 82A14D7.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11) 4506-1251, Cotia-SP - E-mail: cotia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **0002330-04.2020.8.26.0152 - Cumprimento de sentença**
Exequente: **Cecilia dos Santos Lima**
Executado: **Peterson de Paula Fernandes Silva e outro**

Meritíssimo Juiz(a) de Direito: Dr(a) RENATA MEIRELLES PEDRENO

Em complemente à decisão retro, nomeio como Leiloeira, a Empresa LANCE JUDICIAL, providenciando a Serventia a devida intimação.

I

Cotia, 13 de outubro de 2021

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA MEIRELLES PEDRENO, liberado nos autos em 14/10/2021 às 11:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 850136F.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0436/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Estela Maris Bonome (OAB 160971/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Em complemente à decisão retro, nomeio como Leiloeira, a Empresa LANCE JUDICIAL, providenciando a Serventia a devida intimação."

Do que dou fé.
Cotia, 14 de outubro de 2021.

Thiago Francisco Mesquita de Lima

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO FRANCISCO MESQUITA DE LIMA, liberado nos autos em 14/10/2021 às 14:00 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 850FCF5.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0436/2021, foi disponibilizado na página 3428/3442 do Diário de Justiça Eletrônico em 15/10/2021. Considera-se a data de publicação em 18/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Estela Maris Bonome (OAB 160971/SP)

Teor do ato: "Em complemente à decisão retro, nomeio como Leiloeira, a Empresa LANCE JUDICIAL, providenciando a Serventia a devida intimação."

Cotia, 15 de outubro de 2021.

Thiago Francisco Mesquita de Lima
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO FRANCISCO MESQUITA DE LIMA, liberado nos autos em 15/10/2021 às 14:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 852BB53.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11) 4506-1251, Cotia-SP - E-mail: cotia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0002330-04.2020.8.26.0152**
Classe − Assunto: **Cumprimento de sentença - Penhora / Depósito / Avaliação**
Exeqüente: **Cecilia dos Santos Lima**
Executado: **Peterson de Paula Fernandes Silva e outro**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Nesta data encaminho os presentes autos à fila de digitação para o **cumprimento da decisão/sentença retro**, com celeridade.

Nada Mais. Cotia, 25 de outubro de 2021. Eu, ___, Fábio Augusto Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO AUGUSTO FERREIRA, liberado nos autos em 25/10/2021 às 17:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 85E4E12.

Processo digital nº 0002330-04.2020.8.26.0152 - Intimação

CRISTINA HATAKA <chataka@tjsp.jus.br>
Qua, 27/10/2021 18:06
Para: Contato - Lance Judicial <contato@lancejudicial.com.br>; DANIEL@LANCEJUDICIAL.COM.BR <DANIEL@LANCEJUDICIAL.COM.BR>

2 anexos (778 KB)
0002330-04.2020 - senha leiloeiro.pdf; 0002330-04.2020 - decisao.pdf;

Processo digital nº 0002330-04.2020.8.26.0152
2ª Vara Cível Comarca de Cotia/SP
Cumprimento de sentença
Exequente: Cecilia dos Santos Lima
Executado: Peterson de Paula Fernandes Silva e outro

Ilmo. Senhor Leiloeiro,

Por meio deste, Vossa Senhoria fica INTIMADO acerca da nomeação da empresa LANCE JUDICIAL para **realização do leilão**, por meio eletrônico, nos termos do **Despacho de fls. 91** e do **Despacho de fls. 95**, conforme anexo.

SENHA, anexa.

Atenciosamente,

CRISTINA HATAKA
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
2º Ofício Cível
Avenida Professor Manoel José Pedroso, 1806, sala 02 - Parque Bahia - Cotia/SP - CEP: 06717-100
Tel: (11) 4703-3450
E-mail: chataka@tjsp.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTINA HATAKA, liberado nos autos em 27/10/2021 às 18:10 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 861E46E.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11) 4506-1251, Cotia-SP - E-mail: cotia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0002330-04.2020.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Penhora / Depósito / Avaliação**
Exeqüente:	**Cecilia dos Santos Lima**
Executado:	**Peterson de Paula Fernandes Silva e outro**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que decorreu *in albis* o prazo para resposta ao ofício/carta/e-mail/intimação eletrônica retro.

Cotia, 26 de janeiro de 2022. Eu, ___, Fábio Augusto Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO AUGUSTO FERREIRA, liberado nos autos em 26/01/2022 às 11:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 8C82109.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11) 4506-1251, Cotia-SP - E-mail: cotia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **0002330-04.2020.8.26.0152 - Cumprimento de sentença**
Exequente: **Cecilia dos Santos Lima**
Executado: **Peterson de Paula Fernandes Silva e outro**

Meritíssimo Juiz(a) de Direito: Dr(a) RENATA MEIRELLES PEDRENO

Vistos.

Reitere-se a intimação da empresa nomeada para realização do leilão.

Int.

Cotia, 03 de fevereiro de 2022

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA MEIRELLES PEDRENO, liberado nos autos em 03/02/2022 às 19:22 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 8D4B1DA.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0085/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Estela Maris Bonome (OAB 160971/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Reitere-se a intimação da empresa nomeada para realização do leilão."

Cotia, 4 de fevereiro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 04/02/2022 às 01:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 8D5AEF6.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0085/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 07/02/2022. Considera-se a data de publicação em 08/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Estela Maris Bonome (OAB 160971/SP)

Teor do ato: "Vistos. Reitere-se a intimação da empresa nomeada para realização do leilão."

Cotia, 7 de fevereiro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 07/02/2022 às 01:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 8D83A3C.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11) 4506-1251, Cotia-SP - E-mail: cotia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**0002330-04.2020.8.26.0152**
Classe − Assunto:	**Cumprimento de sentença - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
Exeqüente:	**Cecilia dos Santos Lima**
Executado:	**Peterson de Paula Fernandes Silva e outro**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Nesta data encaminho os presentes autos à fila de digitação para a **INTIMAÇÃO DO PERITO via e-mail** para manifestação/ designação de data/ entrega de laudo.

Nada Mais. Cotia, 09 de fevereiro de 2022. Eu, ___, Valdirene Pires Godinho, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALDIRENE PIRES GODINHO, liberado nos autos em 09/02/2022 às 14:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 8DCA502.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11) 4506-1251, Cotia-SP - E-mail: cotia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0002330-04.2020.8.26.0152**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
Exeqüente: **Cecilia dos Santos Lima**
Executado: **Peterson de Paula Fernandes Silva e outro**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em atendimento à r. Decisão intimei o perito via Portal Eletrônico dos Auxiliares da Justiça nesta data.

Cotia, 09 de fevereiro de 2022. Eu, ___, Valdirene Pires Godinho, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALDIRENE PIRES GODINHO, liberado nos autos em 09/02/2022 às 14:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 8DCA628.

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Olá, VALDIRENE PIRES GODINHO | Sair

(/Auxiliares/Auxiliares) (/Admin/Index) Admin

Dados e Documentos dos Auxiliares da Justiça

Auxiliar (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Perfil/Index/8096) / Funções (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Funcoes/Index/8096) / Leiloeiro

Sites | Locais de Atuação | Nomeações 1ª Instância | Nomeações 2ª Instância

Pesquisa por nº de Processo

00023300420208260152

Pesquisar ☐ **Exibir nomeações excluídas** Nomear

Setor	Nº do Processo	Data da Nomeação	Nome do Juiz	Status			
2ª Vara Cível | Fórum Cotia I - Theodomiro Dias	00023300420208260152	13/10/2021	RENATA MEIRELLES PEDREÑO	Nomeado	Alterar Status	Inserir Intercorrência / Punição	Remover

1

Nomeações 1 até 1 de 1

Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJSP - 34

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALDIRENE PIRES GODINHO, liberado nos autos em 09/02/2022 às 14:21 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002330-04.2020.8.26.0152 e código 8DCA6B6.